
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SRP
Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação
Processo nº 093/2020

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS E CONSTRUÇÕES SOB RESPONSABILIDADE MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	02 de MARÇO de 2020
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 11:00h e das 13:00h e das 17:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local: “CIDADÃO” – “Editais e Licitações” . Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br**, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SRP Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação Processo nº 093/2020			
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção para a realização de manutenção preventiva e corretiva nos prédios e construções sob responsabilidade municipal, conforme necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Primavera do Leste.			
Razão Social: Nome Fantasia: Ramo Atividade: Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____


AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SRP
Processo nº 093/2020
Com Item Exclusivo ME/EPP e Itens Ampla Participação

Dia:	02 de março de 2020
Hora	07:30 horas –. OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
Local:	Auditório de Licitações
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h). E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Processo:	Nº 093/2020

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do PREGOEIRO ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA designado pela Portaria n.º 037/2020 de 17/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 7.892, de 23. 01.2013, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.


I – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção** para a realização de manutenção preventiva e corretiva nos prédios e construções sob responsabilidade municipal, conforme necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Primavera do Leste.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

1.3. A aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência Nº 009/2020 deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante no Sistema AspDigita prevalecerá a sequência e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;

1.4. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

1.5. As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

1.6. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Executivo Municipal:

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de Gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de Gabinete
Funcional programática	04.122.0002-2.130 04.122.0002-1.102	Manutenção Chefia de Gabinete Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Ficha	17 11	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 – 0100 4.4.90.52.00 - 0100	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	117/2019 118/2019	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Und. Orçamentária	12002	Coordenadoria de Indústria e Comércio
Unidade executora	12002	Coordenadoria de Indústria e Comércio
Funcional programática	22.661.0003-2.108	Fomento ao Desenvolvimento Industrial
Ficha	1111	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	34/2019	

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04004	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Unidade executora	04004	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Funcional programática	04.122.0002-2.146	Manutenção Coordenadoria de Apoio Administrativo
Ficha	267	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	154/2019	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda
Und. Orçamentária	05001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	05001	Gabinete do Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Funcional programática	04.123.0013-2.147	Manutenção Gabinete do Secretário - SEFAZ
Ficha	284	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	75/2019	

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Und. Orçamentária	06005	Seção Pedagógica
Unidade executora	06005	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0016-2.157	Manutenção Seção Pedagógica
Ficha	422	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0101	Material de Consumo
Solicitação	142/2019 76/2019 143/2019	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0018-2.163	Manutenção Coordenadoria de Gestão
Ficha	481	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0102	Material de Consumo
Solicitação	160/2019	

Secretaria Municipal de Assistência Social:


Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0024-2.190	Manutenção Proteção Social Básica (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS
Ficha	865	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	826/2019	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.451.0027-2.197	Manutenção Coordenadoria de Serviços Urbanos
Ficha	981	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	250/2019	

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Und. Orçamentária	11003	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unidade executora	11003	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0028-2.201	Manutenção Coordenadoria de Cultura e Juventude
Ficha	1084	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	144/2019	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Und. Orçamentária	13002	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Unidade executora	13002	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.0017-2.161	Manutenção Coordenadoria de Esporte
Ficha	1156	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Manutenção Coordenadoria de Esporte
Solicitação	73/2019	

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	03001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.122.0003-2.138	Manutenção Gabinete do Secretário - SDICA-MA
Ficha	119	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	52/2019	


III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

3.2. Em relação aos itens com valor total **superior** a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes são de ampla participação, já os itens com valor total **inferior** a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para empresas que se enquadram como ME e EPP – conforme determina a Lei complementar nº 123/06.

3.3 Não poderão participar:

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- j) Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l) Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- m) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:


- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 155, de 27/10/2016 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

4.5.1. Produzidos no País;

4.5.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.5.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.5.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.6. Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo (**Anexo VII**), juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a no máximo 90 (noventa) dias.

V – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

5.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, ou seja, até o dia **26 de fevereiro de 2020 às 17h** via e-mail licita3@pva.mt.gov.br;

5.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão do Pregão, ou seja, até o dia **27 de fevereiro de 2020 às 17h** nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone "**CIDADÃO - Editais e Licitações**", serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

VI – DO CREDENCIAMENTO


6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar simultaneamente e em separado dos envelopes a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

a.1) No caso de *microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual* que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e/ou trabalhista, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

c) **Cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s)-administrador(es), bem como do representante legal da empresa que se fizer presente no dia do certame;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

d) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

d.1) Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no **Anexo III** ao Edital;

d.2) A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**;

e) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial equivalente, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

f) A Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que deseja usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, apresentando a declaração constante no **Anexo VII** e a documentação abaixo relacionada, conforme o caso:

I. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

II. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>), é o documento hábil para comprovar sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13 da Instrução Normativa nº 20, de 5 de Dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

g) O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei nº Complementar 128/2008;


h) A apresentação dos documentos mencionados no item 'f' deverá ocorrer quando do credenciamento, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008,

i) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

6.1.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o(a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

devidamente credenciado;

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada está também como o único lance na sessão;

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.6. Os documentos mencionados na cláusula **6.1 relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes**, durante o ato específico para o credenciamento;

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Item**.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 014/2020 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 014/2020 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante


7.2. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

7.2.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.3. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame;

7.3.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e no local supracitado poderão ser

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

inutilizados pela Administração;

7.4. As empresas que desejarem encaminhar seus envelopes ao setor, via correios, ou em mãos, deverão entregá-los no seguinte endereço:

Setor/Auditório de Licitações

Rua Maringá nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT, Cep 78850-000, para entrega do Envelope nº 01, com proposta, e nº 02, com os documentos de habilitação, além das declarações complementares.

VIII – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;


8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

8.12. Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, podendo ser adotado o modelo do **Anexo II**, devendo ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, com data de emissão e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

b) O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;

c) O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o termo de referência, anexo a este edital, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;

d) O Prazo de eficácia da proposta, qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital, devendo a proposta conter a data de emissão. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos,

e) Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

f) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

g) Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.2. A não declaração dos itens “c” e “f” deste subitem não acarreta desclassificação do licitante, sendo considerado para tanto o exposto neste edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

9.3. A não declaração dos itens “a” “b” e “d” e “g” deste subitem não acarreta desclassificação do licitante, devendo o (a) senhor (a) pregoeiro (a) solicitar o preenchimento manual dos mesmos na proposta apresentada;

9.4. Com exceções aos itens **9.2** e **9.3** não poderá ser alterada a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

9.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.5.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.5.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.6. A simples participação neste certame implica em:

9.6.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.6.2. Que a empresa vencedora do certame quando o critério for **MENOR PREÇO POR LOTE**, deverá apresentar proposta atualizada em até **48 (quarenta e oito) horas**, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município de Primavera do Leste, que estabelecerá novo prazo;


9.6.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer o produto objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9.7. O licitante deverá baixar o aplicativo AspDigita, que se encontra no endereço www.primaveradoleste.mt.gov.br, Publicações – Editais e Licitações, arquivo “Instalador Aplicativo AspDigita”;

9.8. O licitante após instalação do aplicativo AspDigita deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital no arquivo “Itens XML”;

9.9. As empresas licitantes deverão apresentar **também** no envelope nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **gerado através do Sistema AspDigita** e **também** a proposta de preços em uma via, *emitida por computador*, **através do Sistema AspDigita**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas, com data de emissão e a última *assinada por pessoa legalmente habilitada* com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem como, **quando solicitado**, a apresentação de amostra, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considera-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

dos aqueles constantes no folder;

b) Valor unitário para cada Item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o valor total;

9.10. Não será aceita a proposta em mídia que não tenha sido exportada em .xml, pois o nosso sistema só lê nessa extensão;

9.10.1. Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “AspDigita”, os licitantes deverão baixar a Apostila do Sistema AspDigita que se encontra no endereço mencionado no item 9.11;

9.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e/ou erro material desde que justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro(a);

9.11.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.12. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.13. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.14. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.15. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.17. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43 § 3º da Lei 8.666/93;

9.18. Em havendo divergência no descritivo dos itens quando observado o constante do edital em relação ao descrito no sistema AspDigita, deverá ser considerado o que está especificado no instrumento convocatório;

9.19. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

X – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por Item**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Itens** oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o **Item** a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item**;

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não seja realizado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;


10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

XI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que **não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

11.3.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento, individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.


11.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

d) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto;

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de Localização e Funcionamento;

11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;


c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens "e" e "f" de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.9.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):


- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômi-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

cas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

6º) o **balanço patrimonial**, as **demonstrações contábeis** e o **balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as licitantes deverão apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b.2) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser observado o disposto no item **11.3.** deste edital.

c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;


II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - **CRC**, expedida pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos demais documentos, **salvo** os relativos à **Qualificação Técnica**. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;

11.12. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

11.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.14. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

11.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

11.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.18. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.19. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro(a) e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a)** somente serão aceitas cópias legíveis;
- b)** não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c)** deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.20. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

11.22. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.22.1. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

11.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

XII – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para os itens, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;


13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memori-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

ais de razões e contra razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07h às 13h;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima) e no site <http://primaveradoleste.mt.gov.br/index> - ícone “EMPRESA– Editais e Licitações”;

13.11. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Senhor Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, somente quando o critério de julgamento for o de menor preço por lote, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;


14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

XV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

15.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, con-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

tados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

15.7.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;

15.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

15.7.4. O anexo que se trata o subitem 15.7.1 consiste na ata de realização da sessão pública que conterá informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

15.8. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.9. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação**, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

15.9.1. A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.10. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

XVI – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.6.1. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.7. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do email licita2@pva.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Maringá nº 444, Centro –CEP 78.850.000 – PRIMAVERA DO LESTE – MT Fone (066) 3498-3333.

XVII – DOS ACRÉSCIMOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantita-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

tivos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

XVIII – CONTROLE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

18.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

18.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, no-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

tas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

19.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

19.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.4.1. Por razão de interesse público; ou

19.4.2. A pedido do fornecedor.


XX – DO CONTRATO

20.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo X**;

20.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

20.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses do-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

cumentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

20.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

20.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XXI – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

21.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

21.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

21.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

21.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

21.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

21.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

21.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

XXII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____


Visto _____

- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;
- f) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos insumos reprovados no Recebimento Provisório;
- g) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos insumos que apresentar vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o Recebimento Definitivo;
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos insumos;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

XXIII – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

23.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 25 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- j)** A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- k)** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- n)** Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- o)** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- p)** Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga;
- q)** Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- r)** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;
- s)** Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias Municipais, inerentes ao objeto da presente contratação;
- t)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- u)** Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- v)** Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- w)** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- x)** Manter, durante a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- y)** Demais condições impostas no Anexo I - Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

XXIV – CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

24.1. A detentora da ARP será convocada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

24.2. O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

XXV – DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

25.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

25.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

25.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

25.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

25.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

25.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;


25.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

25.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 25.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

25.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 25.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

25.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos adquiridos;

25.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

25.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

25.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

25.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

XXVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

26.1.1.1. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

26.1.1.2. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência;

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

ra do Leste;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

26.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

XXVII – DO FORNECIMENTO


27.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, **se solicitadas e quando for o caso**, no prazo **máximo** de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório;

27.2. O setor requisitante do material, tão logo ocorra à prestação, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

27.3. Caso as especificações dos produtos cotados não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previsto no **Termo de Referência** para a reparação dos vícios. Em caso de a empresa continuar a fornecer os materiais que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

27.4. Na hipótese do item 27.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os produtos pelo preço da primeira colocada;

27.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

27.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação das Secretarias participantes da presente licitação, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

XXVIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

28.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

28.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

28.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

28.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;


28.9. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto;

28.10. A Cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Ícone: “CIDADÃO - Editais e Licitações”);

28.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

licitação;

28.12. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, existindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

28.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

28.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

28.15. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

28.16. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

28.17. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

28.18. As informações poderão ser solicitadas via e-mail licita3@pva.mt.gov.br, estando o(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333;

28.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

28.20. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

28.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

XXIX – ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

29.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Termo de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VII: Declaração de ME/EPP/MEI

Anexo VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X: Minuta de Contrato.

XXX – DO FORO

30.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, 07 de fevereiro de 2020.

Adriano Conceição de Paula
Pregoeiro

Jacqueline Oliveira de Souza
Membro da Equipe
de Apoio

Silvia A. A. de Oliveira
Membro da Equipe
de Apoio


Wender de Souza Barros
Membro da Equipe
de Apoio



13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SRP

Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

009/2020

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção** para a realização de manutenção preventiva e corretiva nos prédios e construções sob responsabilidade municipal, conforme necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Primavera do Leste.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade o atendimento às necessidades de reparos, instalação e adequação elétrica nas diversas unidades de atendimento da Prefeitura Municipal, visando segurança, comodidade e bem-estar para os usuários e funcionários do serviço público.

2.2. Cabe destacar que existem inúmeras edificações sob responsabilidade municipal como as escolas, praças, Aeroporto, Feira Municipal, Paço, Ginásio de Esportes, Casa Lar do Idoso, Casa Lar do Adolescente, Lar da Criança, Casa do Artesanato, Viveiro Municipal, entre outros. Dessa forma, a manutenção preventiva acarretará em economia para o erário público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Cotação 186 - Valor Médio					
Nº	Produto	Quant.	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
1	47197- BARRA FERRO 4 2 C A 60 1 31KG 12M	100	UN	R\$ 8,00	R\$ 800,00
2	47196- BARRA FERRO 5 16 C A 50 8 8MM 12M 4 74KG	740	UN	R\$ 26,10	R\$ 19.314,00
3	46495- LUVAS DE UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL	190	UN	R\$ 7,17	R\$ 1.362,30
4	50180-ABRAÇADEIRA DE NYLON 7 6 X 450 MM	500	UN	R\$ 0,55	R\$ 75,00
5	50181-ABRAÇADEIRA DE NYLON 7 6 X 500 MM	520	UN	R\$ 0,55	R\$ 286,00
6	50179-ABRAÇADEIRA DE NYLON 7 2 X 350 MM	520	UN	R\$ 0,40	R\$ 208,00
7	46626-ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 205 MM	150	UN	R\$ 0,16	R\$ 24,00
8	46628-ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 28 MM	650	UN	R\$ 0,25	R\$ 162,50
9	46629-ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 360 MM	700	UN	R\$ 0,34	R\$ 238,00
10	46632-ABRAÇADEIRA DE NYLON T 12	1.105,00	UN	R\$ 0,24	R\$ 265,20
11	46633-ABRAÇADEIRA DE NYLON T 18 R 101MM - 18 R 101MM	25	UN	R\$ 0,10	R\$ 2,50
12	46636-ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50 R 203MM	3.105,00	UN	R\$ 0,39	R\$ 1.210,95
13	46631-ABRAÇADEIRA DE NYLON T 8	25	UN	R\$ 0,10	R\$ 2,50
14	33537-ACABAMENTO P/ VÁLVULA DESCARGA - ACABAMENTO P/ VÁLVULA DESCARGA ESPECIAL	115	UN	R\$ 37,29	R\$ 4.288,35
15	34315-ACABAMENTO VD CLÁSSICA DOCOL - ACABAMENTO P/ VÁLVULA DESCARGA CLÁSSICA	174	PÇ	R\$ 60,83	R\$ 10.584,42
16	34279-ADAPTADOR 20MM X 3/4	165	UM	R\$ 0,75	R\$ 123,75
17	211-ADAPTADOR 25MM X 3/4 - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL	160	UN	R\$ 1,25	R\$ 200,00
18	12108-ADAPTADOR INTERNO REDUÇÃO 1X3/4 - EM POLIETILENO	100	PÇ	R\$ 4,00	R\$ 400,00
19	46638-ADAPTADOR NOVO PADRÃO PARA PINOS DE 20	75	UN	R\$ 7,00	R\$ 525,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	AMPÈRES - SAÍDA 2 CHATOS TERRA				
20	14945-ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25 MM	85	UN	R\$ 9,15	R\$ 777,75
21	14946-ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 32MM	85	UN	R\$ 19,00	R\$ 1.615,00
22	14948- ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50 MM	80	UN	R\$ 21,90	R\$ 1.752,00
23	14949-ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 50MM X 1/4	100	UN	R\$ 4,60	R\$ 460,00
24	12109-ADAPTADOR Ø 1 INTERNO - EM POLIETILENO	100	PÇ	R\$ 2,60	R\$ 260,00
25	4199-ADAPTADOR Ø 32MM X 1 - SOLDÁVEL	105	UN	R\$ 2,35	R\$ 246,75
26	7038-ADAPTADOR Ø 40MM X 1.1/4 SOLDÁVEL CURTO	115	UN	R\$ 4,99	R\$ 573,85
27	16725-ADESIVO EPOXI BARRA 100GR OD - COLA ADESIVA A BASE DE EPOXI 02 DUAS HORAS UNIDADE COM 100G - MARCAS SUGERIDAS ARALDITE DUREPOXI OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	46	UN	R\$ 9,15	R\$ 420,90
28	33401-ADITIVO DE CIMENTO - 1 LITRO TIPO GESKAL RESINA COMPOSTA EM SOLUÇÃO AQUOSA DERIVADA DA SÍNTESE DE RESINAS POLIFENOLICAS COM ÁCIDOS RESÍNICOS NATURAIS SAPONIFICADOS EM ESPECIAIS CONDIÇÕES DE PROCESSO OBTEDENDO COMO RESULTADO UM PRODUTO COM EXCELENTES PROPRIEDADES COMO AGENTE INCORPORADOR DE AR PARA CONCRETO, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS E REVESTIMENTO REBOCO	200	UN	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
29	28063-ALÇA PREF DE SERVIÇO P/ CABO 35MM - ALÇA PRE FORMADA PARA CABO ELETRICO MULTIPLEX 35MM	90	PÇ	R\$ 6,85	R\$ 616,50
30	6596-ALICATE AMPERIMETRO ET 3000	7	UN	R\$ 116,40	R\$ 814,80
31	9177-ALICATE BOMBA D' ÁGUA, CABO ISOLADO EM PVC - CABO ISOLADO EM PVC	9	UN	R\$ 65,50	R\$ 589,50
32	4311-ALICATE CORTE DIAGONAL 6 - CORTE DIAGONAL DE 6 CABO ISOLADO 1000 VOLTS MARCA SUGERIDA TRAMONTINA BRASFORT OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	24	UN	R\$ 29,87	R\$ 716,88
33	4309-ALICATE PRESSÃO 10	20	PÇ	R\$ 37,03	R\$ 740,60
34	529-ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO	24	PÇ	R\$ 29,90	R\$ 717,60
35	46382-ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - UNIVERSAL	172	UN	R\$ 11,00	R\$ 1.892,00
36	31121-ANTICORROSIVO - ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL COM ADITIVO ANTIOXIDANTE E ANTICORROSIVO EMBALAGEM EM TUBO SPRAY AEROSOL COM CANUDO DE APLICAÇÃO CONTENDO 300 ML DE PRODUTO	140	UN	R\$ 11,00	R\$ 1.540,00
37	15154-APARELHO MULTITESTE	8	UN	R\$ 88,00	R\$ 704,00
38	22298-ARAME 16 GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO 16 BWG	390	KG	R\$ 19,00	R\$ 7.410,00
39	18713-ARAME GALVANIZADO N° 14	415	KG	R\$ 17,90	R\$ 7.428,50
40	770-ARCO SERRA 8 A 12 GT REGULÁVEL EM AÇO CROMO POLIDO - REGULÁVEL EM AÇO CROMO POLIDO CABO DE PLÁSTICO ABERTO PINTURA ELETROSTÁTICA PARA LÂMINAS DE SERRA MANUAL	32	PÇ	R\$ 36,00	R\$ 1.152,00
41	33542-ARGAMASSA REJUNTAMENTO DE PISO ACII EXT - ARGAMASSA EXTERIOR AC II E INDICADA PARA ASSENTAR AZULEJOS E CERÂMICAS COM GRANDE RAPIDEZ E ECONOMIA EM AREAS EXTERNAS CONSUMO APROXIMADO 4 KG M MARCA SUGERIDA VEDACIT QUARTZOLIT OU DE MARCA DE IGUAL	230	SC	R\$ 21,00	R\$ 4.830,00
42	787-ARGAMASSA SC C 20 KG AC I	345	SC	R\$ 11,59	R\$ 3.998,55
43	46619-ARREBITE DE REPUXO 1 4 6 2 MM COMPRIMENTO 10 MM ABA 12 5 MM	1.020,00	UN	R\$ 0,14	R\$ 142,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

44	46620 -ARREBITE DE REPUXO 1 4 6 2 MM COMPRIMENTO 22 MM ABA 12 5 MM	840	UN	R\$ 0,19	R\$159,60
45	46600 -ARREBITE DE REPUXO 1 8 3 2 MM COMPRIMENTO 10 MM ABA 6 2 MM	740	UN	R\$ 0,12	R\$ 88,80
46	46601 -ARREBITE DE REPUXO 1 8 3 2 MM COMPRIMENTO 15 MM ABA 6 2 MM	2.140,00	UN	R\$ 0,10	R\$ 214,00
47	46603 -ARREBITE DE REPUXO 1 8 3 2 MM COMPRIMENTO 22 MM ABA 6 2 MM	2.140,00	UN	R\$ 0,12	R\$ 256,80
48	46580 -ARREBITE DE REPUXO 1 8 3 2 MM COMPRIMENTO 6 MM ABA 6 2 MM	640	UN	R\$ 0,10	R\$ 64,00
49	46579 -ARREBITE DE REPUXO 3 32 2 4 MM COMPRIMENTO 10 MM ABA 5 MM	2.140,00	UN	R\$ 0,10	R\$ 214,00
50	46576 -ARREBITE DE REPUXO 3 32 2 4 MM COMPRIMENTO 6 MM ABA 5 MM	2.040,00	UN	R\$ 0,10	R\$ 204,00
51	46610 -ARREBITE DE REPUXO 5 16 4 8 MM COMPRIMENTO 10 MM ABA 9 5 MM	540	UN	R\$ 0,13	R\$ 70,20
52	46612-ARREBITE DE REPUXO 5 16 4 8 MM COMPRIMENTO 16 MM ABA 9 5 MM	540	UN	R\$ 0,13	R\$ 70,20
53	46614 -ARREBITE DE REPUXO 5 16 4 8 MM COMPRIMENTO 22 MM ABA 9 5 MM	540	UN	R\$ 0,14	R\$ 75,60
54	46615 -ARREBITE DE REPUXO 5 16 4 8 MM COMPRIMENTO 25 MM ABA 9 5 MM	620	UN	R\$ 0,15	R\$ 93,00
55	46605 -ARREBITE DE REPUXO 5 32 4 0 MM COMPRIMENTO 12 MM ABA 6 0 MM	2.140,00	UN	R\$ 0,13	R\$ 278,20
56	46607 -ARREBITE DE REPUXO 5 32 4 0 MM COMPRIMENTO 18 MM ABA 6 0 MM	2.020,00	UN	R\$ 0,15	R\$ 303,00
57	46608 -ARREBITE DE REPUXO 5 32 4 0 MM COMPRIMENTO 25 MM ABA 6 0 MM	2.020,00	UN	R\$ 0,18	R\$ 363,60
58	46604 -ARREBITE DE REPUXO 5 32 4 0 MM COMPRIMENTO 8 MM ABA 6 0 MM	2.040,00	UN	R\$ 0,12	R\$ 244,80
59	14486 -ARRUELA - ARRUELA 5 32 PARAFUSO 5 E 6 ROSCA SOBERBA	1.230,00	UN	R\$ 0,09	R\$ 110,70
60	14489 -ARRUELA - ARRUELA 3 16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA	1.180,00	UN	R\$ 0,09	R\$ 106,20
61	76 -ARRUELA 1 4 - 1 4 ARRUELA 1 4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA	680	UN	R\$ 0,11	R\$ 74,80
62	14494 -ARRUELA ARRUELA EM AÇO 32MM - ARRUELA EM AÇO 32MM	680	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 680,00
63	13424 -ARRUELA 5 16 ZINCADA	680	UN	R\$ 0,16	R\$ 108,80
64	11483 -ASPERSOR 3 4X1 2 50 CM	600	PÇ	R\$ 23,88	R\$ 14.328,00
65	7172 -ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO - COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO UTILIZANDO PARA A FIXAÇÃO NA PERFURAÇÃO DO VASO PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778 11990 11991	137	UN	R\$ 50,35	R\$ 6.897,95
66	8382 -ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE FECHAMENTO COMUM FIXAÇÃO BRANCA PARA VASO INFANTIL 30X32 CM	165	UN	R\$ 60,00	R\$ 9.900,00
67	34163 -BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTES. VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL PARA BANHEIRO DE DEFICIENTE FÍSICO PNE	35	UN	R\$ 299,00	R\$ 10.465,00
68	46385 -BACIA SANITÁRIA PARA VÁLVULA DE DESCARGA - COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL NO FORMATO OVULADO COM DIMENSÕES 480MM COMPRIMENTO POR 380MM LARGURA MODELO CONVENCIONAL	40	UN	R\$ 123,75	R\$ 4.950,00
69	33658 -BARRA DE APOIO - DE ACORDO COM A NBR9050 PARA DEFICIENTES OU IDOSOS	121	UN	R\$ 109,75	R\$ 13.279,75
70	48152 -BARRA DE APOIO - COMPRIMENTO 80 CM PARA DEFICIENTE OU IDOSOS DE ACORDO COM A NBR9050	44	UN	R\$ 136,00	R\$ 5.984,00
71	761 -BARRA DE FERRO 05 16 CA 50 C 12M DE ACORDO	450	BR	R\$ 33,00	R\$ 14.850,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	COM NBR 7480 - C 12M DE ACORDO COM NBR 7480				
72	16945 -BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 1 4 CA 50 C 12 M DE ACORDO COM NBR 7480 - CA 50 C 12 M DE ACORDO COM NBR 7480	260	UN	R\$ 19,00	R\$ 4.940,00
73	17483 -BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 3 16 CA 50 C 6 M DE ACORDO COM NBR 7480 - CA 50 C 6 M DE ACORDO COM NBR 7480	230	PÇ	R\$ 15,06	R\$ 3.463,80
74	8710 -BARRA ROSQUEADA 3 8	64	PÇ	R\$ 5,58	R\$ 357,12
75	14928 -BASE DE VÁLVULA 1.1/2 POL - SISTEMA AUTOLIMPANTE CARTUCHO ÚNICO DE REPARO REGISTRO INTEGRADO PARA REGULAGEM DE VAZÃO E MANUTENÇÃO FUNCIONA EM ALTA E BAIXA PRESSÃO ORIGEM NACIONAL EMBALAGEM CAIXA LITOGRAFADA	44	UN	R\$ 92,00	R\$ 4.048,00
76	14929 -BASE DE VÁLVULA DESCARGA	71	UN	R\$ 92,00	R\$ 6.532,00
77	46802 -BASE RECEPTÁCULO SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - COM PARAFUSOS	145	UN	R\$ 3,08	R\$ 446,60
78	46809 -BOCAL SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	165	UN	R\$ 4,50	R\$ 742,50
79	46811 -BOCAL SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	155	UN	R\$ 5,00	R\$ 775,00
80	9717 -BOIA P/ CAIXA D' ÁGUA 3/4 - BOIA P/ CAIXA D' ÁGUA VAZÃO TOTAL 3/4	122	UN	R\$ 13,78	R\$ 1.681,16
81	12275 -BROCA AÇO RÁPIDO - DIÂMETRO DE 25 64 PARA FERRO	53	PÇ	R\$ 16,00	R\$ 848,00
82	32723 -BROCA DE AÇO RÁPIDO COM DIÂMETRO DE 9 32 PARA MADEIRA - COM DIÂMETRO DE 9 32 PARA MADEIRA	53	PÇ	R\$ 12,00	R\$ 636,00
83	12632 -BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	25	PÇ	R\$ 19,88	R\$ 497,00
84	12633 -BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	25	PÇ	R\$ 10,60	R\$ 265,00
85	12635 -BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	15	PÇ	R\$ 14,90	R\$ 223,50
86	46951 -BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	5	UN	R\$ 5,00	R\$ 25,00
87	10230 -BROCAS - BROCA DE AÇO RÁPIDO COM DIÂMETRO DE 13 64	22	PÇ	R\$ 4,50	R\$ 99,00
88	39440 -BUCHA - BUCHA S8 C ABA COMPRIMENTO 40 00MM	1.040,00	UN	R\$ 0,08	R\$ 83,20
89	46948 -BUCHA 6	1.150,00	UN	R\$ 0,11	R\$ 126,50
90	4218 -BUCHA 8 MM	3.940,00	UN	R\$ 0,12	R\$ 472,80
91	4356 -BUCHA 8 0MM - BUCHA NYLON FU 8MM	1.150,00	UN	R\$ 0,10	R\$ 115,00
92	19990 -BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20 MM SOLDÁVEL	100	UN	R\$ 0,80	R\$ 80,00
93	12271 -BUCHA DE REDUÇÃO 50X32MM LONGA	110	PÇ	R\$ 5,03	R\$ 553,30
94	46391 -BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 1 1 2 - SOLDÁVEL ROSCÁVEL PARA ÁGUA	90	UN	R\$ 8,00	R\$ 720,00
95	46393 -BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM - SOLDÁVEL PARA ÁGUA	90	UN	R\$ 3,88	R\$ 349,20
96	46994 -BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO	90	UN	R\$ 3,25	R\$ 292,50
97	46396 -BUCHA DE REDUÇÃO DE 75MM X 50MM - SOLDÁVEL PARA ESGOTO	90	UN	R\$ 7,00	R\$ 630,00
98	4217 -BUCHA NYLON 10 0 MM - BUCHA NYLON FU 10X60 10MM	2.920,00	PÇ	R\$ 0,15	R\$ 438,00
99	32560 -BUCHA NYLON 12 0MM	470	PÇ	R\$ 0,15	R\$ 70,50
100	4247 -BUCHA NYLON 5 0MM - BUCHA NYLON 10 0 MM COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	380	UN	R\$ 0,09	R\$ 34,20
101	4219 -BUCHA NYLON 6 0 MM - BUCHA NYLON FU 6X35 6MM	3.620,00	PÇ	R\$ 0,10	R\$ 362,00
102	17385 -BUCHA REDUÇÃO - ROSCA CURTA 1 2 X 3 4POL	85	UN	R\$ 1,69	R\$ 143,65
103	46554 -BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	96	UN	R\$ 12,25	R\$ 1.176,00
104	37598 -CABEÇOTE - CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3/4	90	UN	R\$ 8,00	R\$ 720,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

105	13543-CABEÇOTE ALUMÍNIO 1.1/2	90	PÇ	R\$ 6,83	R\$ 614,70
106	17239-CABEÇOTE ALUMÍNIO 1.1/4	90	PÇ	R\$ 6,41	R\$ 576,90
107	6046-CABEÇOTE ALUMÍNIO 2	90	UN	R\$ 10,50	R\$ 945,00
108	15128-CABO - FIO ELÉTRICO DE COBRE TIPO FLEXÍVEL COM ÁREA DA SEÇÃO DE 16 MM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO ANTI CHAMA	950	M	R\$ 7,84	R\$ 7.448,00
109	483-CABO 1,5 MM AUTO FLEXIVEL	1.050,00	M	R\$ 0,90	R\$ 945,00
110	15138-CABO SEMI RIGIDO 35MM	430	M	R\$ 13,60	R\$ 5.848,00
111	15136-CABO TRIPLEX 35 MM	530	M	R\$ 9,90	R\$ 5.247,00
112	9976-CABO 10,00MM FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 10 MM ISOLAÇÃO 1 KV COBRE	1.560,00	M	R\$ 5,55	R\$ 8.658,00
113	7002-CABO 10,0MM 1 KV - CABO PP DUPLO ISOLAÇÃO 1KV 4X10MM	2.360,00	M	R\$ 6,73	R\$ 15.882,80
114	11237-CABO 16,0MM 1 KV FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 16 MM ISOLAÇÃO 1 KV COBRE	1.460,00	M	R\$ 7,70	R\$ 11.242,00
115	33909-CABO 16MM - CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX DE ALUMÍNIO 16 MM EM METRO	680	UN	R\$ 7,49	R\$ 5.093,20
116	3558-CABO 25,0MM 1 KV FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 25 MM ISOLAÇÃO 1 KV COBRE	1.210,00	M	R\$ 12,76	R\$ 15.439,60
117	10347-CABO 3X6MM - CABO PP DUPLO ISOLAÇÃO 1KV 3X6MM	930	M	R\$ 8,48	R\$ 7.886,40
118	1955-CABO 4 0 MM AUTO FLEXÍVEL	930	M	R\$ 2,42	R\$ 2.250,60
119	10229-CABO 50MM	430	M	R\$ 29,60	R\$ 12.728,00
120	10899-CABO 6 0MM2 FLEXÍVEL	1.230,00	M	R\$ 3,13	R\$ 3.849,90
121	46815-CABO CONDUTOR PARALELO FLEXÍVEL ANTI CHAMA - CONDUTOR PARALELO FLEXÍVEL ANTI CHAMADE 2 X 1 5MM	1.280,00	M	R\$ 2,68	R\$ 3.430,40
122	46820-CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI CHAMA 2X 1 5 MM - CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI CHAMA 2X 1,5 MM 2 X 1,5MM	1.200,00	M	R\$ 2,62	R\$ 3.144,00
123	46819-CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI CHAMA DE 1 5MM - FLEXÍVEL ANTI CHAMA DE 1,5MM	1.200,00	M	R\$ 1,18	R\$ 1.416,00
124	46821-CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI CHAMA DE 2,5MM - FLEXÍVEL ANTI CHAMA DE 2,5MM	2.030,00	M	R\$ 1,53	R\$ 3.105,90
125	794-CABO FLEX 2,5MM 750V	1.680,00	M	R\$ 1,37	R\$ 2.301,60
126	24919-CABO FLEX 01.50MM	1.500,00	M	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
127	24899-CABO FLEXÍVEL 004X2 5MM 1 KV - CABO PP DUPLO ISOLAÇÃO 1KV 4X2 5MM	780	M	R\$ 6,02	R\$ 4.695,60
128	14355-CABO FLEXÍVEL SINTENAX 35,0 MM2 1 KV	980	M	R\$ 14,65	R\$ 14.357,00
129	46822-CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 2 X 1 5 MM	800	M	R\$ 3,15	R\$ 2.520,00
130	46828-CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 3 X 1,5 MM	600	M	R\$ 4,03	R\$ 2.418,00
131	46829-CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4 X 1,5MM	350	M	R\$ 4,32	R\$ 1.512,00
132	46830-CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4 X 2,5MM	350	M	R\$ 5,47	R\$ 1.914,50
133	46831-CABO FLEXÍVEL DE 10 MM	1.400,00	M	R\$ 5,70	R\$ 7.980,00
134	46832-CABO FLEXÍVEL DE 16MM 172	1.400,00	M	R\$ 8,15	R\$ 11.410,00
135	46833-CABO FLEXÍVEL DE 25MM	450	M	R\$ 13,35	R\$ 6.007,50
136	46834-CABO FLEXÍVEL DE 4,0MM	1.150,00	M	R\$ 2,70	R\$ 3.105,00
137	46840-CABO FLEXÍVEL DE 6,0 MM	1.150,00	M	R\$ 3,10	R\$ 3.565,00
138	46842-CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1 5MM -- CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X1 5MM COBRE	3.030,00	M	R\$ 2,09	R\$ 6.332,70
139	46843-CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5 5MM - CABO	3.410,00	M	R\$ 3,13	R\$ 10.673,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM COBRE				
140	33908 -CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX DE ALUMÍNIO 35MM - CABO CONDUTOR DE ENERGIA FABRICADO EM ALUMÍNIO	650	UN	R\$ 16,75	R\$ 10.887,50
141	28131 -CABO PP 2 X 2,50MM	2.150,00	M	R\$ 4,95	R\$ 10.642,50
142	6152 -CABO PP 2 X 4,0MM	800	M	R\$ 6,65	R\$ 5.320,00
143	37131 -CABO PP 2 X 6,00MM	450	M	R\$ 8,75	R\$ 3.937,50
144	27872 -CABO PP 2X1,50MM - CABO PP DUPLO ISOLAÇÃO 1KV 2X1,5MM	1.240,00	M	R\$ 3,11	R\$ 3.856,40
145	16416 -CABO PP 3 X 10 - CABO PP DUPLO ISOLAÇÃO 1KV 3X10MM	1.190,00	M	R\$ 20,10	R\$ 23.919,00
146	33623 -CABO PP 3 X 2,50MM 1KV - CABO PP DUPLO ISOLAÇÃO 1KV 3X2,5MM	840	M	R\$ 5,58	R\$ 4.687,20
147	795 -CABO PP 3 X 4 - CABO PP DUPLO ISOLAÇÃO 1KV 3X4MM	880	M	R\$ 8,79	R\$ 7.735,20
148	15137 -CABO SEMI RÍGIDO 25 MM	230	M	R\$ 16,00	R\$ 3.680,00
149	15140 -CABO SEMI RÍGIDO 50MM	200	M	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
150	15130 -CABO TRIPLEX 25MM	480	M	R\$ 10,50	R\$ 5.040,00
151	3306 -CABOS 10 MM - CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX DE ALUMÍNIO 10 MM	1.030,00	M	R\$ 6,29	R\$ 6.478,70
152	45263 -CAIXA D' ÁGUA 2000LTS - POLIETILENO COM TAMPA	22	UN	R\$ 881,94	R\$ 19.402,68
153	2433 -CAIXA D'ÁGUA 5000L C/ TAMPA - POLIETILENO COM TAMPA	20	UN	R\$ 2.480,00	R\$ 49.600,00
154	20051 -CAIXA D' ÁGUA EM PVC 10.000 LITROS COM TAMPA - ROSQUEAVEL PVC OU POLIETILENO	21	UN	R\$ 4.558,00	R\$ 95.718,00
155	34120 -CAIXA D'ÁGUA 1000L EM PVC COM TAMPA - ROSQUEAVEL PVC OU POLIETILENO	5	UN	R\$ 383,32	R\$ 1.916,60
156	28138 -CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	220	PÇ	R\$ 8,50	R\$ 1.870,00
157	46845 -CAIXA DE PASSAGEM 4 X 2 EM PVC	260	UN	R\$ 1,17	R\$ 304,20
158	46846 -CAIXA DE PASSAGEM 4 X 4 EM PVC	210	UN	R\$ 2,17	R\$ 455,70
159	46847 -CAIXA DE PASSAGEM DO SISTEMA X EXTERNA	120	UN	R\$ 4,69	R\$ 562,80
160	34126 -CAIXA DESCARGA SIMPLES	151	UN	R\$ 29,95	R\$ 4.522,45
161	3273 -CAIXA FERRAMENTA - CAIXA DE FERRAMENTAS REFORÇADA SANFONADA COM 5 GAVETAS O NA COR AZUL METAL O ALÇAS NA PARTE SUPERIOR O POSSIBILITA USO DE CADEADO O MEDIDAS C X L X A 40 X 21 X 20 CM	19	UN	R\$ 76,25	R\$ 1.448,75
162	856 -CAIXA LUZ 2 X 4 RETANGULAR - CAIXA SISTEMA X 2 X4 72X 115X41MM 4 SAÍDAS BRANCO	360	PÇ	R\$ 1,90	R\$ 684,00
163	1951 -CAIXA SOBREPOR DE DUAS TOMADAS - CAIXA SOBREPOR PVC 1 DISJUNTOR BRANCO	375	PÇ	R\$ 8,03	R\$ 3.011,25
164	36938 -CAIXA SOBREPOR DE UMA TOMADA - DE UMA TOMADA	250	UN	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
165	33396 -CAL P/ PINTURA COM FIXADOR - SACA 20 KG	160	SC	R\$ 14,00	R\$ 2.240,00
166	10138 -CANALETA - CANALETA AUTO ADESIVO P PISO 60X13MM 2 METROS CINZA	460	PÇ	R\$ 11,65	R\$ 5.359,00
167	484 -CANALETA 2M	1.165,00	PÇ	R\$ 8,85	R\$ 10.310,25
168	46855 -CANALETA PLÁSTICA SISTEMA X 20 X 10 MM PHP PNG COM ADESIVO - SISTEMA X 20 X 10 MM PHP PNG COM ADESIVO	360	UN	R\$ 8,80	R\$ 3.168,00
169	9015 -CANTONEIRA MÉDIA SUPORTE TAMANHO 30X35	145	UN	R\$ 15,35	R\$ 2.225,75
170	3388 -CAP 25 MM SOLDÁVEL	200	UN	R\$ 1,20	R\$ 240,00
171	779 -CAP 50MM SOLDÁVEL	150	UN	R\$ 5,95	R\$ 892,50
172	14940 -CAP 20MM SOLDÁVEL	185	UN	R\$ 1,13	R\$ 209,05
173	14934 -CAP ROSCÁVEL 1 POL	160	UN	R\$ 1,97	R\$ 315,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

174	14936-CAP ROSCÁVEL 1/2 POL	160	UN	R\$ 1,27	R\$ 203,20
175	14930-CAP ROSQUEAVEL 40 MM	150	UN	R\$ 4,00	R\$ 600,00
176	14931-CAP ROSQUEAVEL 50 MM	160	UN	R\$ 7,77	R\$ 1.243,20
177	4403-CAP 3 4 ROSCÁVEL	180	UN	R\$ 1,65	R\$ 297,00
178	14286-CAP 40 ESG SECUNDÁRIO	170	PÇ	R\$ 2,73	R\$ 464,10
179	1207-CAPACITOR - CAPACITOR 8MF 10 3000H 250 V OU 400 V 50 60HZ	243	UN	R\$ 8,90	R\$ 2.162,70
180	14788-CARRINHO DE MÃO FERRO PNEU SEM CÂMARA MACIÇO - PNEU SEM CÂMARA MACIÇO	16	UN	R\$ 139,00	R\$ 2.224,00
181	48149-CERÂMICA 45X45 COR CLARA PEI 5	1.250,00	M2	R\$ 17,80	R\$ 22.250,00
182	2130-CHAVE - MAGNÉTICA CONTATOR 9A CWC 09 10	17	UN	R\$ 165,00	R\$ 2.805,00
183	41750-CHAVE - CHAVE MAGNÉTICA CONTATOR 12A CWC 12 00	18	UN	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
184	45212-CHAVE BOCA MEDINDO 8MM	27	UN	R\$ 8,05	R\$ 217,35
185	8797-CHAVE BOIA - CHAVE BOIA DE ESFERA CONTROLADOR DE NIVEL SUPERIOR E INFERIOR DE LÍQUIDOS	235	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 10.575,00
186	45956-CHAVE MAGNÉTICA 001 - CHAVE MAGNÉTICA 001 CONTATOR 18A CWC 18 00	14	UN	R\$ 211,90	R\$ 2.966,60
187	37142-CHUVEIRO - 4 TEMPERATURAS 5400 W 127 V 110 V TENSÃO 127 V POTÊNCIA W 5400 W QUANTIDADE DE TEMPERATURAS 4 TEMPERATURAS PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO 1 M C A PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMO 40 M C A DESVIADOR COM DESVIADOR MATERIAL PLÁSTICO ELASTÔMEROS, LIGAS DE COBRE, LIGAS DE FERRO, LIGAS DE PRATA. GARANTIA DE 1 ANO	84	UN	R\$ 60,50	R\$ 5.082,00
188	8395-CHUVEIRO ELÉTRICO 220V - 220V GARANTIA 01 ANO SENDO OS 3 PRIMEIROS MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE NUAL E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE MANUAL DE INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 1 ANO	189	UN	R\$ 60,00	R\$ 11.340,00
189	15067-COLA - COLA LÍQUIDA 5 GRAMAS COM BICO DOSADOR ECONÔMICO A BASE DE ESTER CIANOACRILATO PARA COLAGEM DE PORCELANA METAIS BORRACHA COURO MADEIRA PAPEL E PLASTICO SECAGEM INSTANTÂNEA	30	UN	R\$ 7,50	R\$ 225,00
190	15002-COLA LÍQUIDA SUPER ADERENTE SECAGEM RÁPIDA - COLA LÍQUIDA 5 GRAMAS COM BICO DOSADOR ECONÔMICO A BASE DE ESTER CIANOACRILATO PARA COLAGEM DE PORCELANA METAIS BORRACHA COURO MADEIRA PAPEL E PLASTICO SECAGEM INSTANTÂNEA	128	UN	R\$ 7,20	R\$ 921,60
191	12129-COLA ARLDITE SECAGEM RÁPIDA TRANSP - COLA A BASE DE RESINA EPOXI ADESIVO BICOMPONENTE LÍQUIDO VISCOSO A BASE DE RESINA EPOXI LIVRE DE SOLVENTES CONTENDO 1 UM TUBO COM RESINA E 1 UM COM ENDURECEDOR TIPO ARLDITE	70	PÇ	R\$ 21,15	R\$ 1.480,50
192	4421-COLA BRANCA 500G - COLA LÍQUIDA ATOXICA NA COR BRANCA TUBO COM 500G	130	UN	R\$ 15,44	R\$ 2.007,20
193	26389-COLA INSTANTÂNEA - COLA LÍQUIDA NA COR TRANSPARENTE SECAGEM INSTANTÂNEA BICO APLICADOR 20 G	125	UN	R\$ 10,84	R\$ 1.355,00
194	14996-COLA PARA FÓRMICA - PARA FIXAR CUBA 2 80KG	171	UN	R\$ 38,00	R\$ 6.498,00
195	46408-COLA PARA PVC TUBO COM 850G	108	UN	R\$ 27,45	R\$ 2.964,60
196	31123-COLA VEDA CALHA - VEDACALHA E UM SELANTE TRANSPARENTE OU COR ALUMÍNIO IMPERMEÁVEL E FLEXÍVEL INDICADO PARA COLAR E VEDAR CALHAS MARCA SUGERIDA VEDACIT ALVENARIT OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR 275G	265	PÇ	R\$ 18,00	R\$ 4.770,00
197	10595-COLHER DE PEDREIRO N 10	22	PÇ	R\$ 24,69	R\$ 543,18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

198	34378 -COLUNA PRONTA FERRO 3 38 - PRONTA FERRO 3 38	135	UN	R\$ 72,35	R\$ 9.767,25
199	7003 -CONECTOR - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP 35 MM X95MM	253	UN	R\$ 10,46	R\$ 2.646,38
200	9034 -CONECTOR - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURACAO CDP 10 MM X35MM	295	PÇ	R\$ 10,46	R\$ 3.085,70
201	30859 -CONECTOR CPD - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP 70 MM X95MM	195	UN	R\$ 7,60	R\$ 1.482,00
202	23232 -CONECTOR DERIVAÇÃO PERF CPD 120M - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP 120 MM X120MM	175	PÇ	R\$ 23,05	R\$ 4.033,75
203	46844 -CONECTOR EMENDA TIPO T 1RJ11 P 2RJ11	25	UN	R\$ 3,60	R\$ 90,00
204	46869 -CONECTOR PERFURANTE 10X70MM	125	UN	R\$ 8,50	R\$ 1.062,50
205	46871 -CONECTOR PERFURANTE 16X95MM	125	UN	R\$ 16,70	R\$ 2.087,50
206	46996 -CONECTOR PERFURANTE 35X120 MM	105	UN	R\$ 23,00	R\$ 2.415,00
207	1931 -CONJUNTO COMPLETO P/ FIXAÇÃO DE TELHAS - CONJUNTO COMPLETO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS 3 66X1 10 6MM	790	CONJ	R\$ 0,80	R\$ 632,00
208	46997 -CONTACTOR PARA BOMBA DE ÁGUA TRIFÁSICA 38 A	19	UN	R\$ 218,75	R\$ 4.156,25
209	46998 -CONTACTOR PARA BOMBA DE ÁGUA TRIFÁSICA 50A	17	UN	R\$ 356,00	R\$ 6.052,00
210	46879 -CONTACTOR PARA BOMBA DE ÁGUA TRIFÁSICA 65 A	11	UN	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
211	46880 -CONTACTOR PARA BOMBA DE ÁGUA TRIFÁSICA 95 A	11	UN	R\$ 859,00	R\$ 9.449,00
212	22368 -CORDA POLIETILENO 10MM	1.600,00	M	R\$ 1,63	R\$ 2.608,00
213	24136 -CUBA DE LOUÇA BRANCA EMBUTIR - COMP 31 LARG 39 ALTURA 15	44	UN	R\$ 67,00	R\$ 2.948,00
214	5096 -CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO COM COMPRIMENTO DE 1 00M ESPESSURA DE 5MM - DE FIBROCIMENTO COM COMPRIMENTO DE 1 00M ESPESSURA DE 5MM	1.400,00	UN	R\$ 35,94	R\$ 50.316,00
215	46414 -CURVA LONGA DE 45 X 100MM PARA ESGOTO	140	UN	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00
216	46412 -CURVA LONGA DE 45 X 50MM PARA ESGOTO	165	UN	R\$ 8,75	R\$ 1.443,75
217	46413 -CURVA LONGA DE 45 X 75MM PARA ESGOTO	85	UN	R\$ 18,26	R\$ 1.552,10
218	36941 -DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90 A	34	PÇ	R\$ 120,20	R\$ 4.086,80
219	47006 -DISJUNTOR 175 TRIFÁSICO	28	UN	R\$ 255,00	R\$ 7.140,00
220	46887 -DISJUNTOR BIFÁSICO 25A PADRÃO ABNT NEMA FIXO - BIFÁSICO 25A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELE TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A	28	UN	R\$ 26,72	R\$ 748,16
221	46892 -DISJUNTOR BIFÁSICO 40A PADRÃO ABNT NEMA FIXO - BIFÁSICO 40A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELE TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A	36	UN	R\$ 32,31	R\$ 1.163,16
222	46890 -DISJUNTOR BIFÁSICO 32A PADRÃO ABNT NEMA FIXO - BIFÁSICO 32A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELE TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A	38	UN	R\$ 32,52	R\$ 1.235,76
223	46894 -DISJUNTOR BIFÁSICO 50A PADRÃO ABNT NEMA FIXO - BIFÁSICO 50A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELE TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A	56	UN	R\$ 49,69	R\$ 2.782,64
224	46898 -DISJUNTOR BIFÁSICO 60A PADRÃO ABNT NEMA FIXO - BIFÁSICO 60A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELE TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A	28	UN	R\$ 51,34	R\$ 1.437,52
225	853 -DISJUNTOR BIPOLAR 90A	23	PÇ	R\$ 68,23	R\$ 1.569,29
226	46882 -DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT NEMA FIXO - MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELE TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A	29	UN	R\$ 10,00	R\$ 290,00
227	46884 -DISJUNTOR MONOPOLAR 15A PADRÃO ABNT NEMA FIXO - MONOPOLAR 15A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELE TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A	40	UN	R\$ 11,50	R\$ 460,00
228	46885 -DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT NEMA FIXO - MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELE TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A	73	UN	R\$ 12,40	R\$ 905,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

229	4215 -DISJUNTOR MONOPOLAR 30A	13	UN	R\$ 13,00	R\$ 169,00
230	46900 -DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A PADRÃO ABNT NEMA FIXO - TRIFÁSICO 70A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELE TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A	33	UN	R\$ 82,38	R\$ 2.718,54
231	46902 -DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AP - TRIFÁSICO DE 50 AP	50	UN	R\$ 45,44	R\$ 2.272,00
232	46904 -DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT NEMA FIXO - TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELE TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A	29	UN	R\$ 35,45	R\$1.028,05
233	46905 -DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT NEMA FIXO - TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELE TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A	46	UN	R\$ 40,40	R\$ 1.858,40
234	46907 -DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT NEMA FIXO - TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELE TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A	50	UN	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
235	46909 -DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT NEMA FIXO - TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELE TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A	32	UN	R\$ 36,75	R\$ 1.176,00
236	46911 -DISJUNTOR TRIPOLAR 32A PADRÃO ABNT NEMA FIXO - TRIPOLAR 32A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELE TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A	30	UN	R\$ 39,75	R\$ 1.192,50
237	46913 -DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT NEMA FIXO - TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELE TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A	43	UN	R\$ 58,44	R\$ 2.512,92
238	46914 -DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT NEMA FIXO - TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELE TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A	33	UN	R\$ 76,00	R\$ 2.508,00
239	46915 -DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT NEMA FIXO - TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT NEMA FIXO	29	UN	R\$ 95,15	R\$ 2.759,35
240	46863 -DISJUNTOR TRIPOLAR DE 225 A	25	UN	R\$ 390,00	R\$ 9.750,00
241	40475 -DOBRADIÇA PARA PORTA 3 X 2 2	153	UN	R\$ 5,30	R\$ 810,90
242	46560 -DOBRADIÇA PARA PORTA 3 X 3	90	UN	R\$ 4,30	R\$ 387,00
243	10042 -ELETRODO 2 50 MM	162	KG	R\$ 15,10	R\$ 2.446,20
244	10041 -ELETRODO 3.25 MM	135	LATA	R\$ 14,30	R\$ 1.930,50
245	8405 -ELETRODUTO 3/4 - ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4	285	UN	R\$ 8,50	R\$ 2.422,50
246	46859 -ELETRODUTO DE1	45	UN	R\$ 11,50	R\$ 517,50
247	46870 -ELETRODUTO DE3/4	45	UN	R\$ 8,00	R\$ 360,00
248	36962 -ELETRODUTO PVC RÍGIDO - ELETRODUTO PVC RIGIDO 3	75	PÇ	R\$ 68,00	R\$ 5.100,00
249	33943 -ELETRODUTO VARA 3,0M - 1.1/4	255	UN	R\$ 16,50	R\$ 4.207,50
250	33974 -ELETRODUTO VARA 3,0M - 2 - ELETRODUTO PVC RIGIDO 2	55	UN	R\$ 26,20	R\$ 1.441,00
251	25061 -ELETRODUTO - PVC 1"	165	UN	R\$ 11,50	R\$ 1.897,50
252	46509 -ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	155	UN	R\$ 7,00	R\$ 1.085,00
253	16471 -ENXADA - COM CABO DE MADEIRA 150CM	169	PÇ	R\$ 38,10	R\$ 6.438,90
254	14493 -ESPÁTULA - COM CABO DE MADEIRA MARCAS SUGERIDAS TRAMONTINA STANLEY FAMASTIL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	43	UN	R\$ 7,35	R\$ 316,05
255	15113 -EXTENSÃO - NOVO PADRÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT CAPACIDADE 04 TOMADAS NOVO PADRÃO NORMA NBR14136 02 COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA 01 METRO TENSÃO DE ENTRADA 127 VOLTS TENSÃO DE ENTRADA 220	57	UN	R\$ 42,00	R\$ 2.394,00
256	15116 -EXTENSÃO - ALIMENTAÇÃO BIVOLT CAPACIDADE 04 TOMADAS NOVO PADRÃO NORMA NBR14136 02 COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA 03 METROS TENSÃO DE ENTRADA 127 VOLTS TENSÃO DE ENTRADA 220	58	UN	R\$ 13,00	R\$ 754,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

257	15120-EXTENSÃO - EXTENSÃO COM CABO PARALELO 10 METROS ALIMENTAÇÃO BIVOLT CAPACIDADE 03 TOMADAS NOVO PADRÃO NORMA NBR14136 02 TENSÃO DE ENTRADA 127 VOLTS TENSÃO DE ENTRADA 220	35	UN	R\$ 32,90	R\$ 1.151,50
258	15018-FACÃO - FACÃO RABO DE GALO DE 12	66	UN	R\$ 20,58	R\$ 1.358,28
259	37168-FECHADURA - FECHADURA P/ PORTA EXTERNA 3001 0711	239	PÇ	R\$ 52,72	R\$ 12.600,08
260	3681-FECHADURA COMUM BANHEIRO - FECHADURA PARA PORTA BANHEIRO 2800 71	150	UN	R\$ 43,95	R\$ 6.592,50
261	10585-FECHADURA DE PORTA - FECHADURA PARA PORTA ESTREITA 3001 0520	122	PÇ	R\$ 54,42	R\$ 6.639,24
262	497-FECHADURA EXTERNA - FECHADURA P/ PORTA EXTERNA 2600 71	184	PÇ	R\$ 46,95	R\$ 8.638,80
263	36900-FERRO DE SOLDA - 127V 60W	14	UN	R\$ 46,70	R\$ 653,80
264	46919-FERRO DE SOLDA 220V 40W - 220V 40W	14	UN	R\$ 40,00	R\$ 560,00
265	46921-FERRO DE SOLDA 220V 60W	13	UN	R\$ 46,70	R\$ 607,10
266	15020-FITA ANTIDERRAPANTE - FITA ANTI DERRAPANTE DA COR PRETA PEÇA DE 20M X 48MM	110	UN	R\$ 49,99	R\$ 5.498,90
267	15022-FITA ANTIDERRAPANTE - FITA ANTIDERRAPANTE PEÇA DE 50MM X 5M	100	UN	R\$ 31,89	R\$ 3.189,00
268	15026-FITA DUPLA FACE - FITA DUPLA FACE VHB 19X20M TRANSPARENTE	120	UN	R\$ 18,74	R\$ 2.248,80
269	34488-FITA ISOLANTE 10M - FITA ISOLANTE EMBORRACHADA ALTA FUSÃO 19MMX10M	486	PÇ	R\$ 5,09	R\$ 2.473,74
270	34490-FITA ISOLANTE 19MM X 20MT - FITA ISOLANTE PLÁSTICA PRETA 19MMX20M	491	UN	R\$ 6,40	R\$ 3.142,40
271	46506-FITA MULTIUSO AUTOADESIVA - MEMBRANA ASFÁLTICA IMPERMEÁVEL PRODUZIDA A BASE DE ASFALTOS MODIFICADOS QUE APRESENTA EXCELENTE ADERÊNCIA A VÁRIOS SUBSTRATOS POSSUI ESTRUTURANTE CENTRAL EM POLIETILENO QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA E COBERTURA SUPERFICIAL DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL QUE A PROTEGE DOS RAIOS SOLARES. COMPOSIÇÃO BÁSICA ASFALTO RECOBERTO COM ALUMÍNIO FLEXÍVEL. VALIDADE 24 MESES APÓS APLICAÇÃO. VEDAÇÃO IMEDIATA DE TELHAS METÁLICAS, FIBROCIMENTO E CONCRETO, RUFOS, CALHAS, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE TELHAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E AR-CONDICIONADOS. REPARO EM CARROCERIAS DE CAMINHÕES-BAÚ E FURGÕES. ROLO 20 X 10	180	UN	R\$ 49,00	R\$ 8.820,00
272	46415-FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	335	UN	R\$ 6,63	R\$ 2.221,05
273	46510-FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25 MM	45	UN	R\$ 9,33	R\$ 419,85
274	14866-FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	65	UN	R\$ 14,99	R\$ 974,35
275	46517-FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 40 MM - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 40 MM	65	UN	R\$ 19,05	R\$ 1.238,25
276	3316-FLANGE 50MM - PARA CAIXA D'ÁGUA	55	UN	R\$ 22,85	R\$ 1.256,75
277	33509-FORRO PVC - FORRO PVC 200 DUPLO NOBRE FRISADO 10MM APARÊNCIA DUPLO FRISADO LARGURA 200MM ESPESSURA 10MM COMPRIMENTO DE 1 50M A 9 00M COM CORTE DE 10 00CM EM 10 00CM TIPO DE ENCAIXE MACHO FÊMEA GARANTIA 1 ANO	940	M2	R\$ 23,07	R\$ 21.685,80
278	10193-FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO 3,6L - ZARCÃO PARA FERRO GALÃO COM 3,6 LITROS MARCA SUGERIDA CORAL SUVINIL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	10	GL	R\$ 71,55	R\$ 715,50
279	10574-GRELHA - QUADRADA INOX 15CM COM SISTEMA DE ABRE E FECHA	206	UN	R\$ 15,45	R\$ 3.182,70
280	10234-HASTE ATERRAMENTO - HASTE DE ATERRAMENTO 5 8 14 2MM X3000MM	164	UN	R\$ 28,13	R\$ 4.613,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

281	6778 -HASTE DE ATERRAMENTO - HASTE DE ATERRAMENTO 5 8 14 2MM X2400MM	234	UN	R\$ 26,78	R\$ 6.266,52
282	2262 -IMPERMEABILIZANTE BRANCO GL 3,6 L	83	GL	R\$ 47,75	R\$ 3.963,25
283	33478 -IMPERMEABILIZANTE GALÃO DE 18L	75	UN	R\$ 123,92	R\$ 9.294,00
284	33894 -INTERRUPTOR 1 TC SIMPLES UNIVER 10A 250V - 1 TC SIMPLES UNIVER 10A 250V	100	UN	R\$ 7,90	R\$ 790,00
285	863 -INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES C/ ESPELHO - 2 TECLAS SIMPLES C/ ESPELHO	150	PÇ	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
286	5516 -INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES - 3 TECLAS SIMPLES	128	UN	R\$ 16,30	R\$ 2.086,40
287	46924 -INTERRUPTOR DUPLO PARA EMBUTIR	125	UN	R\$ 10,49	R\$ 1.311,25
288	46926 -INTERRUPTOR MINUTERIA ELETRÔNICO 220 300V	27	UN	R\$ 64,12	R\$ 1.731,24
289	46928 -INTERRUPTOR PARALELO THREE WAY PARA EMBUTIR 10 A - COM UMA TECLA 10 A 250V	105	UN	R\$ 6,25	R\$ 656,25
290	46795 -INTERRUPTOR SIMPLES DO SISTEMA X 10A 250V	65	UN	R\$ 8,90	R\$ 578,50
291	46797 -INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR - COM UMA TECLA 10 A 250V	15	UN	R\$ 4,75	R\$ 71,25
292	46800 -INTERRUPTOR TRIPLO DO SISTEMA X 10 A 250 V	45	UN	R\$ 22,00	R\$ 990,00
293	46801 -INTERRUPTOR TRIPLO PARA EMBUTIR	65	UN	R\$ 12,00	R\$ 780,00
294	11064 -ISOLADOR - ISOLADOR PORCELANA OLHAL 5 55CMX7 95 COM ROSCA SOBERBA 5 16	261	PÇ	R\$ 7,00	R\$ 1.827,00
295	7098 -ISOLADOR 57 X 80 - ISOLADOR PORCELANA OLHAL 57X80MM COM ROSCA SOBERBA 5 16	261	PÇ	R\$ 8,45	R\$ 2.205,45
296	44374 -JANELA - JANELA DE ALUMÍNIO 2 00X1 00 4 FOLHAS QUADRICULADA	34	UN	R\$ 754,89	R\$ 25.666,26
297	938 -JOELHO 32MM SOLDÁVEL - 90	168	UN	R\$ 2,47	R\$ 414,96
298	46417 -JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X 1/2 - 46417 JOELHO COM REDUÇÃO DE 25 MM X SOLDÁVEL ROSCÁVEL LATÃO	253	UN	R\$ 4,95	R\$ 1.252,35
299	46420 -JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X 3/4 - SOLDÁVEL ROSCÁVEL LATAO	223	UN	R\$ 5,54	R\$ 1.235,42
300	46423 - JOELHO DE 1" ROSCÁVEL - JOELHO DE 1 ROSCÁVEL	98	UN	R\$ 4,10	R\$ 401,80
301	46425 -JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO SOLDÁVEL - JOELHO DE 100 MM PARA ESGOTO	193	UN	R\$ 5,42	R\$ 1.046,06
302	46426 -JOELHO DE 20MM SOLDÁVEL - DE 20 MM SOLDÁVEL 90	148	UN	R\$ 0,72	R\$ 106,56
303	46429 -JOELHO DE 25MM SOLDÁVEL -	218	UN	R\$ 0,89	R\$ 194,02
304	46434 -JOELHO DE 40MM PARA ESGOTO SOLDÁVEL - DE 40 MM PARA ESGOTO SOLDÁVEL 90	188	UN	R\$ 1,87	R\$ 351,56
305	46432 - JOELHO DE 40 MM, SOLDÁVEL - DE 40 MM SOLDÁVEL 90	118		R\$ 4,06	R\$ 479,08
306	46439 - JOELHO DE 50 MM PARA ESGOTO SOLDÁVEL - DE 50 MM PARA ESGOTO SOLDÁVEL 90	218		R\$ 2,91	R\$ 634,38
307	46437 -JOELHO DE 50MM SOLDÁVEL	118	UN	R\$ 4,16	R\$ 490,88
308	46421 - JOELHO DE 1/2 ROSCÁVEL	118	UN	R\$ 1,75	R\$ 206,50
309	46422 - JOELHO DE 3/4 ROSCÁVEL	118	UN	R\$ 2,70	R\$ 318,60
310	10128 -JOELHO INTERNO - JOELHO INTERNO DUPLO 1 EM POLIETILENO	100	PÇ	R\$ 2,52	R\$ 252,00
311	881 - JOELHO Ø 20 MM 90º SOLDÁVEL - 20 MM 90 SOLDÁVEL COM ROSCA	118		R\$ 1,64	R\$ 193,52
312	3315 - JOELHO Ø 25 MM - JOELHO DE 25 MM PARA ESGOTO SOLDÁVEL DE 90	118		R\$ 3,88	R\$ 457,84
313	43449 -JOGO CHAVE FENDAS - RESISTENTES A OXIDAÇÃO O APLICAÇÃO PARA APERTO E DESAPERTO DE PARAFUSOS 6 1 1 2 3 4 6 2 RES O HASTES DE LIGA DE AÇO COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE E NIQUELADAS	20	JG	R\$ 45,00	R\$ 900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

314	15074-JOGO DE CHAVES - JOGO DE CHAVE TIPO ESTRELA DE AÇO CROMADA ESCALA DE LT 6 A 32 GT MM CON-TENDO 12 PEÇAS	19	JG	R\$ 189,00	R\$ 3.591,00
315	46440-JUNÇÃO NO FORMATO DE Y 45 DE 1 - JUNÇÃO NO FORMATO DE Y 45 DE 1	65	UN	R\$ 18,16	R\$ 1.180,40
316	37148-KIT ACIONAMENTO - PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE 1 1 2	150	PÇ	R\$ 34,67	R\$ 5.200,50
317	46441-KIT CONVERSOR PARA VÁLVULA	165	UN	R\$ 122,22	R\$ 20.166,30
318	13570-KIT MOLA CHAVE - KIT MOLA CHAVE P/ VÁLVULA DESCARGA 1 1 2	8	KIT	R\$ 27,16	R\$ 217,28
319	46443-KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1 2 COMPRE- ENDENDO HASTE CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO - COMPRE- ENDENDO HASTE CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO	98	UN	R\$ 83,08	R\$ 8.141,84
320	46446-KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1 2 COMPRE- ENDENDO CASTELO - COMPREENDENDO CASTELO	63	UN	R\$ 54,70	R\$ 3.446,10
321	46450-KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3 4 DE POLE- GADA - DE POLEGADA COMPREENDENDO HASTE CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO	78	UN	R\$ 49,00	R\$ 3.822,00
322	45699-LÂMPADA - LED LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO TUBULAR 18W T8 6 500	1.790,00	UN	R\$ 19,00	R\$ 34.010,00
323	3682 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W - LÂMPADA FLUO- RESCENTE 40 W	205,00	UN	R\$ 25,00	R\$ 5.125,00
324	24142 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45 - COM- PACTA 45 W, VOLTAGEM DE 127V	215,00	UN	R\$ 37,10	R\$ 7.976,50
325	46818 - LÂMPADA FLOURESCENTE REFERÊNCIA TL-T 40W/75 - DIÂMETRO 33 5 MM EXTRA LUZ DO DIA	65,00	UN	R\$ 36,00	R\$ 2.340,00
326	46823 - LÂMPADA HALOGENA DE 150W/220V	95,00	UN	R\$ 9,15	R\$ 869,25
327	48832 - LÂMPADA LED 12W 6500 K	420,00	UN	R\$ 14,00	R\$ 5.880,00
328	48833 - LÂMPADA LED 15W 6500 K	750,00	UN	R\$ 15,80	R\$ 11.850,00
329	22509 - LÂMPADA MISTA 250W E-27	50,00	UN	R\$ 30,43	R\$ 1.521,50
330	2795-LAVATÓRIO C COLUNA - ALTURA 65 CM LARGURA 13 CM PROFUNDIDADE 17 CM	50	UN	R\$ 156,10	R\$ 7.805,00
331	34157-LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO POPULAR - LAVATÓRIO PEQUENO COM INSTALAÇÃO NA PAREDE U SEM COLUNA SENDO INSTALADO SEM COLUNA PODE SER COLOCADO EM BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS PNE FORMATO DA PIA RETANGULAR ALTURA 16 5 CM LARGURA 53 CM	51	UN	R\$ 146,90	R\$ 7.491,90
332	44479-LED LÂMPADA - LÂMPADA LED 30 W BASE E27 POTÊNCIA 30 W TENSÃO 100 240 V FREQUÊNCIA 60H FA- TOR DE POTÊNCIA 0 90 FLUXO LUMINOSO 2700 LM EFICI- ENCIA LUMINOSA 90LM W ÂNGULO DE ABERTURA 270 VIDA ÚTIL L70 25000H TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 20 A 40 C GARANTIA 2 ANOS TEMPERATURA DA COR 6500K	2.550,00	UN	R\$ 41,80	R\$ 106.590,00
333	5771-LED LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO TUBULAR 18W T8 6 500 - LÂMPADA LED 17 W FLUXO LUMINOSO 1800 LM TEMPERATURA DA COR 6500K ABERTURA 270 IRC 90 POTÊNCIA 20 W TENSÃO 100 240 V FREQUÊNCIA 60HZ FATOR DE POTÊNCIA 0 90 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 20 A 60 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20 VIDA ÚTIL L70 25000H GARANTIA 2 ANOS BASE E27	1.680,00	UN	R\$ 24,50	R\$ 41.160,00
334	121-LIMA CHATA 8	360	UN	R\$ 16,58	R\$ 5.968,80
335	310-LIXA 100 - TAM 225 X 275MM MARCAS SUGERIDAS NORTON 3M OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	685	PÇ	R\$ 1,95	R\$ 1.335,75
336	1815-LIXA FERRO 100 - GRÃO 100 EM FOLHA MEDINDO 225X275MM PARA ACABAMENTO	1.150,00	UN	R\$ 2,65	R\$ 3.047,50
337	1717-LIXA FERRO 120 - TAM 225 X 278MM MARCAS SUGE- RIDAS NORTON 3M OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE	470	UN	R\$ 2,50	R\$ 1.175,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	OU SUPERIOR				
338	2561-LIXA FERRO 150 - LIXA FERRO 150	700	UN	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00
339	2560-LIXA FERRO 80 - LIXA FERRO 80	900	UN	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
340	24929-LIXA Nº120 - TAM 225 X 278MM MARCAS SUGERIDAS NORTON 3M OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	350	UN	R\$ 1,88	R\$ 658,00
341	10764-LUMINÁRIA - LUMINÁRIA PAINEL PLAFON LED QUADRADO EMBUTIR 18W 6500K	20	PÇ	R\$ 41,00	R\$ 820,00
342	3899-LUVA 2 ELETRODUTO	80	UN	R\$ 3,00	R\$ 240,00
343	3493-LUVA 3/4 ELETRODUTO PVC	80	UN	R\$ 1,50	R\$ 120,00
344	47005-LUVA 1000 VOLTS	26	UN	R\$ 367,03	R\$ 9.542,78
345	7510-LUVA 50MM DE CORRER	100	UN	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
346	14926-LUVA DE CORRER 32 MM	150	UN	R\$ 17,40	R\$ 2.610,00
347	46505-LUVA DE CORRER DE 25 MM	170	UN	R\$ 9,52	R\$ 1.618,40
348	46854-LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 1	75	UN	R\$ 1,38	R\$ 103,50
349	46857-LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 2	75	UN	R\$ 5,12	R\$ 384,00
350	46858-LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 3	75	UN	R\$ 11,39	R\$ 854,25
351	46562 - LÂMINA DE SERRA 12X24 T. - LÂMINA DE SERRA 12X24 T	175	UN	R\$ 6,80	R\$ 1.190,00
352	46564 - LÂMINA DE SERRA 12X32 T.	20	UN	R\$ 6,80	R\$ 136,00
353	46824 - LÂMPADA METÁLICA 400W P/ REFLETOR	224	UN	R\$ 66,95	R\$ 14.996,80
354	46803 - LÂMPADA DE DESCARGA TIPO HQI-I-400	120	UN	R\$ 66,95	R\$ 8.034,00
355	46807 - LÂMPADA ECONÔMICA DE 15W/220V	65	UN	R\$ 15,19	R\$ 987,35
356	46810 - LÂMPADA FLUORESC COMPAC. 3U 20W	50	UN	R\$ 18,63	R\$ 931,50
357	46812 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W/220V	50	UN	R\$ 18,63	R\$ 931,50
358	46813 - LÂMPADA FLOURESCENTE 40W/220V	50	UN	R\$ 40,67	R\$ 2.033,50
359	46814 - LÂMPADA FLOURESCENTE FO - 32W/640V	55	UN	R\$ 38,10	R\$ 2.095,50
360	46838 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E-400W (AZUL)	40	UN	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
361	46837 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E-400W (ROSA)	90	UN	R\$ 81,13	R\$ 7.301,70
362	46839 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E-400W (VERME-LHA)	90	UN	R\$ 79,57	R\$ 7.161,30
363	46836 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E-400W	100	UN	R\$ 67,18	R\$ 6.718,00
364	24062-MADEIRITE 10MM 220CMX110CM	220	UN	R\$ 61,88	R\$ 13.613,60
365	518-MANGUEIRA 1/2 - MANGUEIRA JARDIM MATERIAL PVC TRAÇADO EM NAYLON DIAMETRO 1 2 ESPESSURA 2 PRESSÃO MÁXIMA 6 COMPRIMENTO 25 COR VERDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESGUICHO	1.600,00	M	R\$ 2,90	R\$ 4.640,00
366	24885-MANGUEIRA DE POLIETILENO 1 POL X 2,5MM - POLIETILENO PRETA 1 X 2,5 MM	300	M	R\$ 2,92	R\$ 876,00
367	7028-MARTELO - 100 GRAMAS COM CABO DE MADEIRA POLIDO MARCAS SUGERIDAS TRAMONTINA STANLEY OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	32	UN	R\$ 28,63	R\$ 916,16
368	2017-MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO - MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO	730	UN	R\$ 2,10	R\$ 1.533,00
369	36790-MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL - MÁSCARA RETANGULAR BRANCA COM CLIPS E ELÁSTICO	740	PÇ	R\$ 2,00	R\$ 1.480,00
370	1604-MASSA CALAFETAR CINZA 350G - MASSA PARA CALAFETAR DE AMIANTO PARA CALAFETAR TELHAS DE AMIANTO EMBALADA EM CAIXA DE 350 GR NA COR CINZA	75	PCT	R\$ 13,32	R\$ 999,00
371	27701-MASSA CORRIDA PVA USO INTERNO GL 18L	115	GL	R\$ 37,25	R\$ 4.283,75
372	27702-MASSA PLÁSTICA - MARCA SUGERIDA POLI MASSAS CARPLAST OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPE-	65	PCT	R\$ 12,38	R\$ 804,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	RIOR				
373	15076-METALÃO DE FERRO 15 X 15 - CH 20	50	UN	R\$ 23,54	R\$ 1.177,00
374	15079-METALÃO DE FERRO 20 X 20 - CH 20	50	UN	R\$ 34,13	R\$ 1.706,50
375	25109-MICTÓRIO - SIFONADO EM LOUCA COR A DEFINIR PELO SOLICITANTE	49	UN	R\$ 335,00	R\$ 16.415,00
376	13788-NIPLE - BRANCO PVC ÁGUA FRIA 25MM	180	PÇ	R\$ 1,48	R\$ 266,40
377	14915-NIPLE BRANCO PVC 20MM - NIPLE BRANCO PVC ÁGUA FRIA 25 MM	100	UN	R\$ 1,10	R\$ 110,00
378	8400-ÓLEO MINERAL PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ÓLEO MINERAL MULTIUSO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS	4	L	R\$ 35,00	R\$ 140,00
379	47000-PADRÃO TRIFÁSICO 7M	11	UN	R\$ 1.220,50	R\$ 13.425,50
380	47003-PADRÃO BIFÁSICO 5M	12	UN	R\$ 724,75	R\$ 8.697,00
381	47002-PADRÃO BIFÁSICO 7M	12	UN	R\$ 927,15	R\$ 11.125,80
382	47001-PADRÃO TRIFÁSICO 5M	11	UN	R\$ 1.071,25	R\$ 11.783,75
383	46950-PARAFUSO 10 MM	1.900,00	UN	R\$ 0,36	R\$ 684,00
384	10124-PARAFUSO 8MM COM BUCHA	3.520,00	UN	R\$ 0,27	R\$ 950,40
385	9343-PARAFUSO C/ BUCHA 10MM - PARAFUSO COM BUCHA 10 MM	2.500,00	UN	R\$ 0,33	R\$ 825,00
386	5772-PARAFUSO C/ BUCHA 6	2.450,00	UN	R\$ 0,23	R\$ 563,50
387	7481-PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	260	UN	R\$ 3,34	R\$ 868,40
388	46947-PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA 6	1.100,00	UN	R\$ 0,22	R\$ 242,00
389	46547-PARAFUSO ROSCA SOBERBA 10X 60MM	1.060,00	UN	R\$ 0,70	R\$ 742,00
390	46542-PARAFUSO ROSCA SOBERBA 10X40 MM	1.060,00	UN	R\$ 0,64	R\$ 678,40
391	46544-PARAFUSO ROSCA SOBERBA 10X50 MM	1.070,00	UN	R\$ 0,70	R\$ 749,00
392	46533-PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6X 50MM	1.060,00	UN	R\$ 0,30	R\$ 318,00
393	46528-PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6X30MM	1.060,00	UN	R\$ 0,20	R\$ 212,00
394	46531-PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6X40 MM	1.060,00	UN	R\$ 0,24	R\$ 254,40
395	46536-PARAFUSO ROSCA SOBERBA 8X30 MM	1.060,00	UN	R\$ 0,35	R\$ 371,00
396	46539-PARAFUSO ROSCA SOBERBA 8X60MM	1.060,00	UN	R\$ 0,62	R\$ 657,20
397	46537-PARAFUSO ROSCA SOBERBA 8X 45MM	1.060,00	UN	R\$ 0,45	R\$ 477,00
398	46889-PASTA PARA SOLDA EMBALAGEM C/ 150G	20	UN	R\$ 14,98	R\$ 299,60
399	46899-PLACA CEGA 4 X 2" - PIAL / LIZ	335	UN	R\$ 3,07	R\$ 1.028,45
400	46901-PLACA CEGA 4 X 4" - PIAL / LIZ	135	UN	R\$ 4,59	R\$ 619,65
401	34002-PLAFON E-27 BRANCO	890	PÇ	R\$ 6,20	R\$ 5.518,00
402	46908-PLUG FÊMEA	450	UN	R\$ 7,10	R\$ 3.195,00
403	46910-PLUG MACHO - 2PT DE 20 A MACHO DESMONTÁVEL PLÁSTICO POLIAMIDA NYLON ANTI CHAMA ATE 250 V	450	UN	R\$ 6,40	R\$ 2.880,00
404	7383-PORTA DE MADEIRA 70X210	44	UN	R\$ 110,13	R\$ 4.845,72
405	7382-PORTA DE MADEIRA 80X210	90	UN	R\$ 126,18	R\$ 11.356,20
406	33664-PORTA DE MADEIRA LISA - PORTA DE MADEIRA TAMANHO 100 X 210 CM	15	UN	R\$ 128,00	R\$ 1.920,00
407	29707-PORTA MADEIRA - PORTA DE MADEIRA TAMANHO 90 X 210 CM	30	UN	R\$ 211,10	R\$ 6.333,00
408	2797-PORTA PAPEL HIGIENICO - SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIENICO DE CHAPA ESMALTADA	51	UN	R\$ 30,48	R\$ 1.554,48
409	34229-PREGO 13X15 - PREGOS COM CABEÇA MATERIAL AÇO TIPO CABEÇA CHATA TIPO CORPO LISO TIPO PONTA COMUM BITOLA 13X15 MM	220	KG	R\$ 18,00	R\$ 3.960,00
410	34228-PREGO 16 X 24 - PREGOS COM CABEÇA MATERIAL AÇO TIPO CABEÇA CHATA TIPO CORPO LISO TIPO PONTA COMUM BITOLA 16X 24 MM	285	KG	R\$ 14,70	R\$ 4.189,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

411	34227 -PREGO 26X72 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO MEDINDO 26X72	335	KG	R\$ 21,60	R\$ 7.236,00
412	12124 -PREGO AÇO 18X27 - PREGOS COM CABEÇA MATERIAL AÇO TIPO CABEÇA CHATA TIPO CORPO LISO TIPO PONTA COMUM BITOLA 18X27 MM	210	KG	R\$ 15,00	R\$ 3.150,00
413	46912 -QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO DE EMBUTIR - EM AÇO DE EMBUTIR EM AÇO DE EMBUTIR PARA 20 DISJUNTORES PADRÃO AMERICANO OU 28 DISJUNTORES PADRÃO EUROPEU COM BARRAMENTO PADRÃO UNIVERSAL	40	UN	R\$ 601,10	R\$ 24.044,00
414	46916 -QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR - EM PVC DE EMBUTIR PARA 24 DISJUNTORES PADRÃO AMERICANO OU 34 DISJUNTORES PADRÃO EUROPEU	40	UN	R\$ 117,50	R\$ 4.700,00
415	46920 -REATOR DE 20W CONVENCIONAL	20	UN	R\$ 22,00	R\$ 440,00
416	46826 -REATOR DE SÓDIO 400 W	100	UN	R\$ 59,72	R\$ 5.972,00
417	10231 -REATOR ELETRÔNICO	20	PÇ	R\$ 25,86	R\$ 517,20
418	20181 -REATOR ELETRÔNICO 2X20W BIVOLT	20	PÇ	R\$ 25,82	R\$ 516,40
419	46927 -REATOR ELETRÔNICO DUPLO 2 X 20W	10	UN	R\$ 27,88	R\$ 278,80
420	46930 -REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 2 X 40W X 220V	20	UN	R\$ 45,28	R\$ 905,60
421	46825 -REATOR MERCÚRIO 400 W - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO TIPO ELETROMAGNÉTICO COM PARTIDA RÁPIDA DE 220V COM FATOR DE POTÊNCIA ALTO 400W	5	UN	R\$ 82,15	R\$ 410,75
422	46827 -REATOR METÁLICO DE 400 W - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO TIPO ELETROMAGNÉTICO COM PARTIDA RÁPIDA DE 220V COM FATOR DE POTÊNCIA ALTO 400W	125	UN	R\$ 119,75	R\$ 14.968,75
423	43627 -REFIL PARA BEBEDOURO - CARACTERÍSTICAS VAZÃO NOMINAL 60 L H RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE D GRAU DE FILTRAÇÃO 5 MICRA DE CARVÃO ATIVADO DE CLORACAO CLASSE I SUPERIOR A 75 E CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO	485	UN	R\$ 70,00	R\$ 33.950,00
424	14704 -REFLETOR - LED 100W TENSÃO 90 240V AUTOMÁTICO LUMINOSIDADE 100 LM W VIDA UTIL 50 000 H COR DO LED BRANCO DIMENSÕES 29X5 7X34 5CM IRC 80 GARANTIA 2 ANOS VIDA ÚTIL 30 000H TEMPERATURA DA COR 6500K 36931 RELE FOTOELÉTRICO REF 70 AUTOVO AJUSTE DE TEMPO PARA 4 OU 6H 100 W 1800 VA ACENDE AS LUZES AO ANOITECER E APAGA APÓS O TEMPO AJUSTADO. BIVOLT 49934 REFLETOR LED 300W. VOLTAGEM AG 05 365V. LED NAIS DE 50 MIL HORAS. DIMENSÕES CM 41X32X39,9. POTÊNCIA 200W. LUMINOSIDADE 19.500 LUMENS. ÂNGULO ABERTURA 140 GRAUS. CARÇAÇA ALUMÍNIO CINZA. COR LUZ BRANCO FRIO 6000K. A PROVA D'ÁGUA IP65. COR LUZ BRANCO FRIO 6000K. 200K A PROVA D'ÁGUA IP65.	50	UN	R\$ 156,80	R\$ 7.840,00
425	48834 -REFLETOR LED 200W COM SENSOR RELE FOTO	235	UN	R\$ 264,88	R\$ 62.246,80
426	11198 -REFLETOR P/ POSTE LP33 3	20	PÇ	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
427	46454 -REGISTRO DE PRESSÃO DE 3 4	88	UN	R\$ 17,92	R\$ 1.576,96
428	3909 -REGISTRO ESFERA 20MM VS - REGISTRO ESFERA 20 MM VS SOLDÁVEL	55	PÇ	R\$ 7,78	R\$ 427,90
429	604 -REGISTRO ESFERA 25MM VS - REGISTRO ESFERA 25MM VS SOLDÁVEL	80	PÇ	R\$ 11,48	R\$ 918,40
430	188 -REGISTRO ESFERA 32MM VS - REGISTRO ESFERA 32MM VS SOLDÁVEL	70	UN	R\$ 20,95	R\$ 1.466,50
431	12409 -REGISTRO ESFERA 40MM VS - REGISTRO ESFERA 40 MM VS SOLDÁVEL	60	PÇ	R\$ 21,87	R\$ 1.312,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

432	10539 -REGISTRO ESFERA 50MM VS - REGISTRO ESFERA 40MM VS SOLDÁVEL	50	PÇ	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
433	15072 -RÉGUA ALUMÍNIO DE 2,5MM PARA PEDREIRO	16	UN	R\$ 35,75	R\$ 572,00
434	1847 -REGULADOR - VARIADOR DE VETILADOR DE SOBREPOR BIVOLT 150 300W	440	UN	R\$ 26,18	R\$ 11.519,20
435	5388 -REJUNTE BRANCO 1 KG - REJUNTE PARA CERÂMICAS PISOS E AZULEJOS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM SECAGEM RÁPIDA 24 HORAS EMBALAGENS DE 1KG	180	KG	R\$ 4,15	R\$ 747,00
436	3942 -RELÊ - RELÊ FOTOELTRÔNICO RFE 70 AUTOVO AJUSTE DE TEMPO PARA 4 OU 6H 1000W 1800VA ACENDE AS LUZES AO ANOITECER E APAGA APOS O TEMPO AJUSTADO	179	PÇ	R\$ 36,40	R\$ 6.515,60
437	28128 -RELÊ FOTOELÉTRICO - RELÊ FOTOELÉTRICO 1000 W 18000VA ACENDE AO ANOITECER E APAGA AO AMANHECER BIVOLT	145	UN	R\$ 26,55	R\$ 3.849,75
438	46952 -RELÊ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA 1000W 220V - 1000W 220V BIVOLT AVARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE RELÂMPAGOS E FARÓIS PODE SER INSTALADO COM QUALQUER TIPO DE LÂMPADA SISTEMA DE ACIONAMENTO TIPO TÉRMICO CONSUMO MENOR QUE 1 5W RIGIDEZ DIELETRICA MAIOR 2500V ACIONAM AO ANOITECER E DESLIGAM A ILUMINAÇÃO APÓS UM PERÍODO DE TEMPO PRÉ-DETERMINADO. MODELOS INDIVIDUAIS PARA CADA TEMPORIZAÇÃO OU COM PROGRAMAÇÃO AJUSTÁVEL EM 4 OU 6 HORAS.	98	UN	R\$ 22,20	R\$ 2.175,60
439	37129 -RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO127V 4600W	331	UN	R\$ 18,13	R\$ 6.001,03
440	37128 -RESISTÊNCIA ELÉTRICA - 4600W 220V	831	UN	R\$ 17,39	R\$ 14.451,09
441	34466 -ROLDANA COM ROLAMENTO PARA PORTÃO DE CORRER DESLIZANTE EM AÇO GALVANIZADO 3 POLEGADAS	50	UN	R\$ 45,80	R\$ 2.290,00
442	34436 -ROLO DE ESPUMA 09CM - ROLO PINTURA ESPUMA C GARFO 23 CM MARCAS SUGERIDAS ACRILEX ROLOFLEX OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	230	UN	R\$ 6,86	R\$ 1.577,80
443	11487 -ROLO DE ESPUMA 23CM C/ CABO	125	PÇ	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00
444	1668 -ROLO DE ESPUMA C CABO 9 CM	115	PÇ	R\$ 7,00	R\$ 805,00
445	12732 -ROLO DE LÃ - ROLO DE LÃ PARA PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO DE 23CM	133	PÇ	R\$ 14,75	R\$ 1.961,75
446	10998 -SELADOR ACRÍLICO GL 3,6 L - SELADOR TINTA PREDIAL GALÃO DE 3,6 MARCA SUGERIDA CORAL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	50	GL	R\$ 31,20	R\$ 1.560,00
447	802 -SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18L	73	LATA	R\$ 76,32	R\$ 5.571,36
448	3096 -SELADOR INCOLOR P/ MADEIRA 3,6 L	35	GL	R\$ 82,26	R\$ 2.879,10
449	33752 -SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL UNIVERSAL	330	UN	R\$ 8,50	R\$ 2.805,00
450	46507 -SIFÃO SANFONADO - CURTO	178	UN	R\$ 8,00	R\$ 1.424,00
451	46508 -SIFÃO SANFONADO LONGO	200	UN	R\$ 12,46	R\$ 2.492,00
452	32841 -SILICONE INCOLOR 280 GR	213	UN	R\$ 17,30	R\$ 3.684,90
453	2925 -SOLVENTE L - SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO MARCAS SUGERIDAS VEDACIT CORAL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	150	L	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
454	9974 -SOQUETE - COM RABICHO PARA LÂMPADA FLOURESCENTE	280	PÇ	R\$ 3,63	R\$ 1.016,40
455	23176 -STARTE S-2 15/20W	15	UN	R\$ 12,17	R\$ 182,55
456	28000 -SUPORTE - SUPORTE PARA PAPEL INTERFOLHADO	34	PÇ	R\$ 44,18	R\$ 1.502,12
457	27985 -TANQUE C/ 03 CUBAS - FIBRA 145X50CM DIMENSÕES MÍNIMAS	18	UN	R\$ 248,50	R\$ 4.473,00
458	11680 -TANQUE P/ ROUPA - 2 CUBA FIBRA 120X60CM DIMENSÕES MÍNIMAS	10	UN	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

459	34301 -TÊ INTERNO 1 - EM POLIETILENO BITOLA 1	100	PÇ	R\$ 5,90	R\$ 590,00
460	588 -TÊ Ø 25MMX25MMX1/2 REDUÇÃO 90	130	PÇ	R\$ 3,50	R\$ 455,00
461	46478 -TECLA PARA VÁLVULA EM METAL CROMADO	138	UN	R\$ 80,20	R\$ 11.067,60
462	27950 - TELA P/ ALAMBRADO - TELA PARA ALMABRADO FIO 12 DE 1,8 M DE ALTURA	5.700,00	M	R\$ 33,93	R\$ 193.401,00
463	13124 -TELHA DE BARRO TIPO PORTUGUESA	2.500,00	PÇ	R\$ 2,36	R\$ 5.900,00
464	7341 -TELHA FIBROCIMENTO 244X110X6MM	3.630,00	UN	R\$ 62,84	R\$ 228.109,20
465	11336 -TELHA FIBROCIMENTO 305X1 10 6MM NBR 5640 5639 8055	1.930,00	UN	R\$ 74,56	R\$ 143.900,80
466	1839 -TELHA FIBROCIMENTO 366X110X6MM - CONJUNTO COMPLETO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS 3 66X 1 10 6MM	2.080,00	UN	R\$ 85,17	R\$ 177.153,60
467	19267 -TERMINAL - TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO 1 COMPRESSÃO 10MM	165	PÇ	R\$ 1,07	R\$ 176,55
468	50151 -TERMINAL PRENSÁVEL BALA FÊMEA - 2,5MM AZ	1.514,00	UN	R\$ 0,33	R\$ 499,62
469	50152 -TERMINAL PRENSÁVEL BANANA MACHO - 2 5MM AZ	1.464,00	UN	R\$ 0,28	R\$ 409,92
470	50156 -TERMINAL PRENSÁVEL FÊMEA AZUL 2,5MM - ISOLAMENTO TOTAL	164	UN	R\$ 0,50	R\$ 82,00
471	50154 -TERMINAL PRENSÁVEL FÊMEA VERMELHO 1,5MM - ISOLAMENTO TOTAL	844	UN	R\$ 0,47	R\$ 396,68
472	50155 -TERMINAL PRENSÁVEL MACHO AZUL 2,5MM - ISOLAMENTO TOTAL	634	UN	R\$ 0,40	R\$ 253,60
473	50153 -TERMINAL PRENSÁVEL MACHO VERMELHO 1,5MM - ISOLAMENTO TOTAL	864	UN	R\$ 0,30	R\$ 259,20
474	4610 -TESOURA P /PODA - TESOURA PARA PODA DE JARDIM DE 8MM MARCAS SUGERIDAS TRAMONTINA VONDER OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	15	UN	R\$ 26,18	R\$ 392,70
475	47194 -TIJOLO 6 FUROS CER PVA 9X14X11 5 - TIJOLO DE CERÂMICA MEDINDO 09 X 14 X 11 5 CM DO TIPO PVA 6 FUROS	23.500,00	UN	R\$ 0,81	R\$ 19.035,00
476	13798 -TIJOLO 8 FUROS 12 X 14 X 24CM - TIJOLO DE CERÂMICA PARA VEDAÇÃO DE 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE 12 X 14 X 24CM	26.500,00	PÇ	R\$ 0,82	R\$ 21.730,00
477	33429 -TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 9 0 X 14 0 24CM - TIJOLO DE SEIS FUROS COM PADRÃO DA ABNT DE 19 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA X 14 CM DE ALTURA COM ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES EXTERNAS DE 7 MM	13.000,00	UN	R\$ 0,83	R\$ 10.790,00
478	6400 -TIJOLO MACIÇO 19 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA X 7 5 CM ALTURA - TIJOLO MACIÇO COM PADRÃO ABNT DE 19 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA X 2,5 CM ALTURA	2.000,00	UN	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
479	7163 -TINTA ACRÍLICA - TINTA LAVÁVEL NA COR VERDE PISCINA PARA AMBIENTE INTERNO GALÃO COM 3,6 LITROS MARCAS SUGERIDAS HIDRACOR CORAL SUVINIL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	100	GL	R\$ 98,25	R\$ 9.825,00
480	10932 -TINTA ACRÍLICA 18 L - TINTA INTERNA LAVÁVEL NA COR AREIA LATÃO 18 LITROS	236	LATA	R\$ 175,50	R\$ 41.418,00
481	6606 -TINTA ACRÍLICA AZUL 3,6L	43	UN	R\$ 54,84	R\$ 2.358,12
482	34356 -TINTA ACRÍLICA BRANCO FOSCO 18L - TINTA ACRÍLICA LATA COM 18 LITROS COM RENDIMENTO DE 200 A 300M POR DEMÃO NA COR BRANCO GELO	158	GL	R\$ 153,15	R\$ 24.197,70
483	6609 -TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 18L - TINTA LAVÁVEL NA COR BRANCO GELO PARA AMBIENTE INTERNO LATÃO DE 18 LITROS MARCA SUGERIDA HIDRACOR CORAL SUVINIL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	168	GL	R\$ 193,79	R\$ 32.556,72
484	20654 -TINTA ACRÍLICA VINIL FOSCO 18L - TINTA LAVÁVEL A BASE DE VINIL ACRÍLICA NAS CORES VERDE AMARELO E AZUL PADRÃO PREFEITURA	121	BD	R\$ 180,00	R\$ 21.780,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

485	1817-TINTA ESMALTE SINTÉTICO INCOLOR GL 3,6 L - TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO GALÃO COM 3,6 LITROS MARCA SUGERIDA HIDRACOR CORAL SUVINIL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	113	GL	R\$ 72,02	R\$ 8.138,26
486	1234-TINTA LÁTEX GL 18L - TINTA LAVÁVEL NA COR PALHA PLUS PARA AMBIENTE INTERNO LATÃO DE 18 LITROS MARCAS SUGERIDAS HIDRACOR CORAL SUVINIL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	185	LATA	R\$ 195,50	R\$ 36.167,50
487	14480-TINTA LAVÁVEL - TINTA LAVÁVEL NA COR VERDE KIWI PARA AMBIENTE INTERNO EXTERNO GALÃO COM 3,6 LITROS MARCAS SUGERIDAS HIDRACOR CORAL SUVINIL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	70	GL	R\$ 89,50	R\$ 6.265,00
488	6600-TINTA P/PISO 18L	190	GL	R\$ 221,50	R\$ 42.085,00
489	2949-TINTA P/PISO AMARELO SOLAR - GL 3,6L	20	GL	R\$ 218,00	R\$ 4.360,00
490	2950-TINTA P/ PISO AZUL ATLÂNTIDA GL 3,6 L	20	GL	R\$ 68,75	R\$ 1.375,00
491	2951-TINTA P/ PISO BRANCO GL 3,6 L	20	GL	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
492	5162-TINTA P/ PISO CINZA 3,6 L	20	GL	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
493	10467-TINTA P/ PISO VERDE GL 3,6 L	20	GL	R\$ 68,75	R\$ 1.375,00
494	6603-TINTA P/PISO VERMELHO - GL 3,6L	20	GL	R\$ 70,67	R\$ 1.413,40
495	17184-TINTA VINIL ACRÍLICA 18L - TINTA A BASE DE RESINA VINIL ACRÍLICA NA COR BRANCO NEVE LATÃO DE 18 LITROS MARCAS SUGERIDAS CORAL HIDRACOR SUVINIL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	100	LATA	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
496	25071-TOMADA 2P+T UNIV 10A 250V 4X2"	480	UN	R\$ 8,64	R\$ 4.147,20
497	33879-TOMADA 2P+T UNIV 10A 250V C ESPELHO 4X2"	470	UN	R\$ 8,64	R\$ 4.060,80
498	33935-TOMADA 2P+T UNIVERSAL 20A 250V	570	UN	R\$ 8,64	R\$ 4.924,80
499	46940-TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A - TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A PADRÃO NOVO PARA MICRO	370	UN	R\$ 9,38	R\$ 3.470,60
500	46939-TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20 A - TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20 A PADRÃO NOVO PARA ARCONDICIONADO	360	UN	R\$ 9,38	R\$ 3.376,80
501	37125-TOMADA DUPLA	462	PÇ	R\$ 13,44	R\$ 6.209,28
502	11502-TOMADA TRIPLA	159	PÇ	R\$ 19,39	R\$ 3.083,01
503	4387-TORNEIRA - TORNEIRA DE PRESSÃO DE METAL CROMADO PARA UMA CLASSE DE PRESSÃO DE 8 A 40MCA NA BITOLA 3 4 PARA SER INSTALADA EM LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO	90	PÇ	R\$ 137,67	R\$ 12.390,30
504	27758-TORNEIRA - TORNEIRA DE VEDAÇÃO CERÂMICO 1 4 DE VOLTA BICA, MÓVEL U. DIMENSÕES APROX LXXP 25,5X38,9X8,5 CM. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	150	PÇ	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
505	792-TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2 - TORNEIRA DE METAL CROMADO PESCOÇO DE GANCO COM ALAVANCA DE MESA 1/2 PARA BALCÃO	71	PÇ	R\$ 41,00	R\$ 2.911,00
506	46480-TORNEIRA DE LAVATÓRIO - ACABAMENTO TIPO VOLANTE VERSÁTIL LINHA COMPLETA COM TORNEIRA E MISTURADORES PARA BANHEIRO E COZINHA. ACIONAMENTO DE VOLTA COM MECANISMO CERÂMICO DE ALTA PERFORMANCE, MECANISMO DE VEDAÇÃO DE ALTA DURABILIDADE PROPORCIONANDO MAIOR VIDA ÚTIL. ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. AREJADOR COM JATO CONCENTRADO E SEM RESPINGOS. ENTRADA DE ÁGUA	173	UN	R\$ 18,50	R\$ 3.200,50
507	46481-TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 1/2" - TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM 1/2"	73	UN	R\$ 17,80	R\$ 1.299,40
508	46483-TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 3/4"	95	UN	R\$ 17,68	R\$ 1.679,60
509	46485-TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA - COM ACABAMENTO CROMADO BICA MÓVEL COM AREJADOR ASSIM	64	UN	R\$ 35,00	R\$ 2.240,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

	COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO				
510	24813 -TORNEIRA ESFERA P/ JARDIM 1/2 - TORNEIRA ESFERA COM ALAVANCA 12 ALAVANCA DE ACIONAMENTO 80 MM DISTANCIA DA BASE AO CENTRO 137 MM DISTÂNCIA DA ALAVANCA AO CENTRO 93 MM	114	UN	R\$ 12,80	R\$ 1.459,20
511	3889 -TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1/2 PAREDE - TORNEIRA DE PAREDE BRANCA PLÁSTICO LARGURA 4 50 MM ALTURA 1 70 MM PROFUNDIDADE 1 00 MM	127	UN	R\$ 33,73	R\$ 4.283,71
512	46490 -TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL - CURTA PRETA COM NIPLE	105	UN	R\$ 15,15	R\$ 1.590,75
513	1769 -TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 - TORNEIRA P/JARDIM PLÁSTICO PRETA POSSUI BICO PARA MANGUEIRA RESISTENTE	190	PÇ	R\$ 4,80	R\$ 912,00
514	5118 - TORNEIRA Ø 20MM PLÁSTICA - USO EXTERNNO	120	UN	R\$ 5,56	R\$ 667,20
515	27834 -TRELIÇA TG 08 L - 11 CM	150	UN	R\$ 32,82	R\$ 4.923,00
516	23032 -TUBO 25MM PVC SOLDÁVEL	190	BARRA	R\$ 17,94	R\$ 3.408,60
517	7501 -TUBO 50MM PVC SOLDÁVEL	165	BARRA	R\$ 60,15	R\$ 9.924,75
518	485 -TUBO 20MM SOLDÁVEL	100	BR	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
519	207 -TUBO 32MM SOLDÁVEL	95	BR	R\$ 30,46	R\$ 2.893,70
520	7232 -TUBO DE LIG P/ VASO C/ SUPORTE CROMADO	35	PÇ	R\$ 18,63	R\$ 652,05
521	34337 -TUBO DE LIGAÇÃO - PARA BACIA SANITÁRIA SAFONADA	130	UN	R\$ 18,63	R\$ 2.421,90
522	46493 -TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA - EM METAL CROMADO	80	UN	R\$ 19,98	R\$ 1.598,40
523	46566 -TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA ACRÍLICO CROMADO - TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA SAFONADA	51	UN	R\$ 24,75	R\$ 1.262,25
524	47008 -TUBO PARA ESGOTO 50MM	145	BARRA	R\$ 39,44	R\$ 5.718,80
525	34269 -TUBO PVC 40 MM SOLDÁVEL	95	BARRA	R\$ 43,84	R\$ 4.164,80
526	46527 -TUBO PARA ESGOTO 40 MM	95	BARRA	R\$ 25,02	R\$ 2.376,90
527	46468 -TÊ (90°) DE 1" X 3/4" - ROSCÁVEL	135	UN	R\$ 7,50	R\$ 1.012,50
528	46471 -TÊ (90°) DE 25MM SOLDÁVEL	130	UN	R\$ 1,13	R\$ 146,90
529	46475 -TÊ (90°) DE 32MM SOLDÁVEL	120	UN	R\$ 3,08	R\$ 369,60
530	46477 -TÊ (90°) DE 40MM SOLDÁVEL	115	UN	R\$ 8,35	R\$ 960,25
531	46476 -TÊ (90°) DE 50MM - SOLDÁVEL	125	UN	R\$ 8,95	R\$ 1.118,75
532	11603 -UNIÃO Ø 1 INTERNA - EM POLIETILENO	100	PÇ	R\$ 6,80	R\$ 680,00
533	34286 -UNIÃO Ø 32MM SOLDÁVEL - UNIÃO 32 MM SOLDÁVEL	80	PÇ	R\$ 13,07	R\$ 1.045,60
534	3313 -VÁLVULA DE DESCARGA C/ ACAB. CROMADO - COMPLETA	90	UN	R\$ 175,09	R\$ 15.758,10
535	1440 -VÁLVULA P/ PIA/ LAVATÓRIO/ TANQUE PVC - VÁLVULA P/ PIA/LAVATÓRIO/ TANQUE PVC	135	UN	R\$ 5,32	R\$ 718,20
536	27582 -VASELINA LÍQUIDA 500ML - VASELINA LÍQUIDA EMBALAGEM DE 500 ML	1	UN	R\$ 16,00	R\$ 16,00
537	15060 -VASELINA VASELINA EM PASTA (GALAO COM 3,6 LITROS) - VASELINA EM PASTA GALÃO COM 3,6 LITROS	1	GL	R\$ 48,90	R\$ 48,90
538	3087 -VASO SANITÁRIO - SANITÁRIA CONVENCIONAL EM CERÂMICA COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE	74	UN	R\$ 148,79	R\$ 11.010,46
539	48197 -VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL LINHA INFANTIL BRANCO 1ª LINHA	70	UN	R\$ 290,00	R\$ 20.300,00
540	46497 -VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA PADRÃO POPULAR - COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA PADRÃO POPULAR DE BOA QUALIDADE	62	UN	R\$ 387,20	R\$ 24.006,40
541	2095 -VERNIZ 3,6L - VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO GALÃO COM 3,6 LITROS MARCA SUGERIDA SPARLACK CORAL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	74	GL	R\$ 85,63	R\$ 6.336,62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

TOTAL: R\$ 3.190.097,14

4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o material no **Almoxarifado Central** desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin, nº 326, Parque Castelândia, de segunda a sexta-feira, entre 07h00 e 10h00 no período matutino e entre 13h00 e 16h00 no vespertino. A entrega também poderá ocorrer conforme opção de cada Secretaria que deverá informar quanto ao local e agendamento da entrega, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta ofertada;

4.2. O prazo para entrega do material será de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

4.3. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

4.4 A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Secretaria.

5. VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura forem fornecidos com defeito, ou ainda, rejeitados pela Secretaria por não atender as especificações deste Termo de Referência;

7.2. No eventual atraso da entrega dos materiais, o fornecedor deverá comunicar, por escrito, com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do prazo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do estabelecido.

7.3. Não será admitido em nenhuma hipótese o fornecimento de material falsificado, usado ou semi-novo, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da comunicação escrita, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

7.5. Comprometer-se em entregar produtos de **primeira qualidade**. A expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

7.6. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada Secretaria;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material nos endereços solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Respeitar os prazos de entrega, bem como qualidade, marca e quantidades solicitadas, de acordo com o contratado.

7.11. Entregar os materiais com a mesma marca que apresentou no certame licitatório, a não ser que a substituição seja solicitada e justificada pela licitante vencedora, ficando sua aceitação a critério da contratante.

7.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.1.4. Comunicar ao fornecedor sobre possíveis irregularidades observadas no(s) material(s), para imediata substituição.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total estimado em **R\$ 3.190.097,14 (Três milhões cento e noventa mil noventa e sete reais e quatorze centavos)**.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Executivo Municipal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de Gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de Gabinete
Funcional programática	04.122.0002-2.130 04.122.0002-1.102	Manutenção Chefia de Gabinete Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Ficha	17 11	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 – 0100 4.4.90.52.00 - 0100	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	117/2019 118/2019	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Und. Orçamentária	12002	Coordenadoria de Indústria e Comércio
Unidade executora	12002	Coordenadoria de Indústria e Comércio
Funcional programática	22.661.0003-2.108	Fomento ao Desenvolvimento Industrial
Ficha	1111	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	34/2019	

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04004	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Unidade executora	04004	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Funcional programática	04.122.0002-2.146	Manutenção Coordenadoria de Apoio Administrativo
Ficha	267	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	154/2019	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda
Und. Orçamentária	05001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	05001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.123.0013-2.147	Manutenção Gabinete do Secretário - SEFAZ
Ficha	284	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	75/2019	

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Und. Orçamentária	06005	Seção Pedagógica
Unidade executora	06005	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0016-2.157	Manutenção Seção Pedagógica
Ficha	422	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0101	Material de Consumo
Solicitação	142/2019 76/2019 143/2019	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0018-2.163	Manutenção Coordenadoria de Gestão
Ficha	481	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0102	Material de Consumo
Solicitação	160/2019	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0024-2.190	Manutenção Proteção Social Básica (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS
Ficha	865	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	826/2019	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.451.0027-2.197	Manutenção Coordenadoria de Serviços Urbanos
Ficha	981	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	250/2019	

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Und. Orçamentária	11003	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unidade executora	11003	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0028-2.201	Manutenção Coordenadoria de Cultura e Juventude
Ficha	1084	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	144/2019	

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Und. Orçamentária	13002	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Unidade executora	13002	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.0017-2.161	Manutenção Coordenadoria de Esporte
Ficha	1156	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Manutenção Coordenadoria de Esporte
Solicitação	73/2019	

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	03001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.122.0003-2.138	Manutenção Gabinete do Secretário - SDICA-MA
Ficha	119	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	52/2019	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, Sr. RANYELLE RODRIGUES BRANDAO e como suplente EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER devidamente designado pela Prefeitura Municipal/ou cada qual pela Secretaria responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Elaborado por:

_____/_____/_____/_____

Sílvia Garcia Rufato





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

REGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Comissão de Licitação
Primavera do Leste – MT
Ref.: **Pregão Presencial - SRP nº 014/2020.**
Abertura: **02 de março de 2020**
Horas: **07:30 horas**

(Empresa _____), com sede a Rua/Av _____ nº 000, Bairro _____, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 0000000000, e-mail xxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, para o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção** para a realização de manutenção preventiva e corretiva nos prédios e construções sob responsabilidade municipal, conforme necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Primavera do Leste.

1 – Preço Global – R\$ 00000000 (Xxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxx).

Item	Produto	Quant	Unid	Marca	R\$ Unit	R\$ Total

2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

3 – Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.

4 – Garantia: _____ (quando for o caso)

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP.

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe amplos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive emitir e assinar Declarações, oferecer, assinar e rubricar propostas e documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir de prazos e recursos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), firmar contrato em nome da Outorgante, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

_____, _____ de _____ de 2020.

Diretor ou Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa

OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 014/2020 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto nº 7.218/2006.

_____, _____ de _____ de 2020.

Diretor ou Representante Legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e/ou trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do representante legal)

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123/2006)

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP.

Para fins de participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP a (o) Sr. (a) _____ portador (a) da C. I. RG nº. _____ SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão nº 014/2020 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 131/2006.


Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, conforme o caso.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Local e data _____
Assinatura do representante legal _____


OBS.: Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

A cópia do atestado deve ser autenticada em cartório, ou ser apresentado original para autenticação por servidor do Setor de Licitação desta Prefeitura.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Obs: Este atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020

Processo nº 093/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção** para a realização de manutenção preventiva e corretiva nos prédios e construções sob responsabilidade municipal, conforme necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Primavera do Leste., conforme Termo de Referência anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:


Contratado (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Und. Orçamentária	06.005	Seção Pedagógica

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Unidade executora	06.005	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.3 61.0016-2.157	Manutenção Seção Pedagógica
Ficha	422	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0101	Material De Consumo
Solicitação	156/2019	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
07.004 Und. Orçamentária	07.004	Ms - Média E Alta Complexidade
Unidade executora	07.004	Ms - Média E Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0020-2.176	Manutenção Unidade De Pronto Atendimento - UPA/PAM
Ficha	681	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0102	Material De Consumo
Solicitação	247/2019	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal De Assistência Social
Und. Orçamentária	08.002	Fundo Municipal De Assistência Social
Unidade executora	08.002	Fundo Municipal De Assistência Social
Funcional programática	08.244.0024-2.190	Manutenção proteção social básica (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS
Ficha	865	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	900/2019	

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **no máximo ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.


6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 a 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos fiscais de contratos **RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO**, tendo como Suplente, **PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA**, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

8.4.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

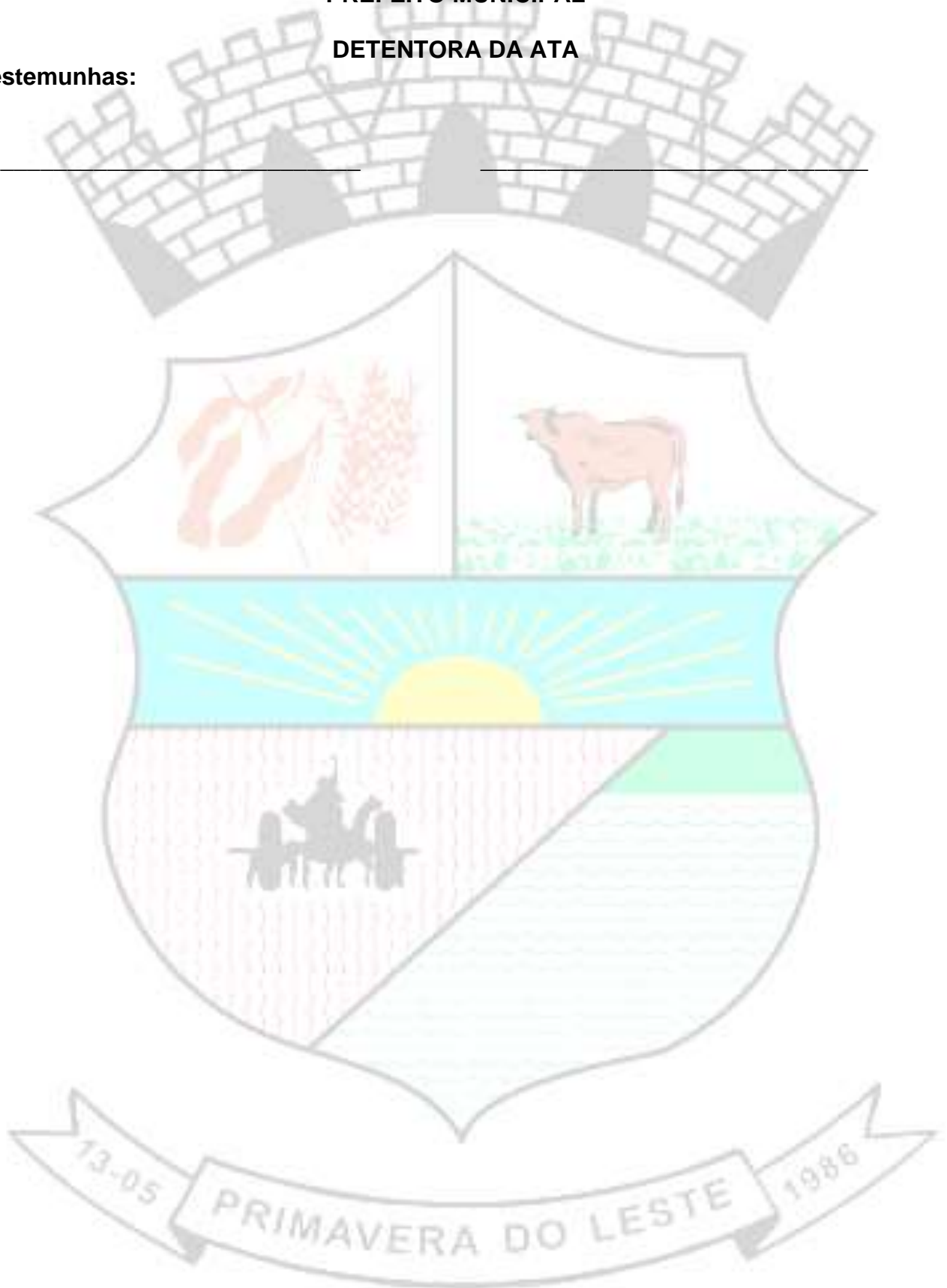
Visto _____


XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SRP

PROCESSO Nº 093/2020

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE PRIMAVERA DO LESTE, E A EMPRESA**
.....

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Telas Mosquiteiro para Portas, Janelas e Exaustores**. Para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste.


1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Contratado <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autori-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

zação formal da autoridade competente, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado documento que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Und. Orçamentária	06.005	Seção Pedagógica
Unidade executora	06.005	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.3 61.0016-2.157	Manutenção Seção Pedagógica
Ficha	422	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0101	Material De Consumo
Solicitação	156/2019	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
--------------	----	-------------------------------

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

07.004 Und. Orçamentária	07.004	Ms - Média E Alta Complexidade
Unidade executora	07.004	Ms - Média E Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0020-2.176	Manutenção Unidade De Pronto Atendimento - UPA/PAM
Ficha	681	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0102	Material De Consumo
Solicitação	247/2019	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal De Assistência Social
Und. Orçamentária	08.002	Fundo Municipal De Assistência Social
Unidade executora	08.002	Fundo Municipal De Assistência Social
Funcional programática	08.244.0024-2.190	Manutenção proteção social básica (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS
Ficha	865	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	900/2019	

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;


Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1.A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora **PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA**, tendo como Suplente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO, designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na seção XXVI do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;


11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

